

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 167/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, e ainda atendendo a recomendação administrativa nº 0043/2021-GFB (MP/PR); torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS)**, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inclusão e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 DE OUTUBRO 2021 ÀS 08H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1.5. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

1.6. Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso

exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 28 outubro de 2021 às 08h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

3.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

4. VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O valor estimado para este processo possui caráter sigiloso e será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

4.2. O valor estimado para este registro de preços será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao

pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

5.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

5.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, o mesmo deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

6.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

7.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

7.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

7.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.4.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

7.4.2. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

7.4.3. Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.

7.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4.4. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.4.5. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

7.5. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:

7.5.1. Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital.

7.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5.4. Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7.5.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.5.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.6. De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que, nos últimos certames realizados por este Consórcio a grande maioria das empresas participantes não se enquadraram como micro ou pequenas. Torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos medicamentos licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração, havendo ampla participação.

Considerando-se que:

a) sendo o CONIMS um Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública que atende atualmente 22 (vinte e dois) Municípios, somando-se aproximadamente 250.000 habitantes, através do qual são realizadas aquisições de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), usados constantemente pelos pacientes oriundos desses municípios; os medicamentos são imprescindíveis para a manutenção da atenção básica à saúde e à rede de especialidades, como também em atenção àqueles pacientes que necessitam fazer uso contínuo de determinadas drogas, o que nos obriga buscar não apenas a vantajosidade econômica, como também o pronto atendimento à saúde pública;

b) o desdobramento das questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para ser efetivado, onde o consórcio tem que receber das Prefeituras para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda, levando-se em consideração o consumo dos últimos anos pelos Municípios, com base nos históricos dos processos anteriores, constata-se um aumento regularmente crescente. Saliencia-se, portanto, a observância deste órgão em preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade econômica, evidenciando a preocupação em relação à capacidade física e financeira das Micro e Pequenas

Empresas em suprir/efetuar/manter estas linhas de negociação, pois o consórcio mesmo mantendo grandes empresas como fornecedoras, ainda assim, enfrenta problemas com atrasos, faltas e descumprimentos de cláusulas editalícias (fatos que se comprovam pelo elevado número de notificações emitidas), o que acarreta transtornos e atrasos na distribuição dos medicamentos aos entes consorciados e compromete a saúde dos pacientes; principalmente neste novo cenário que ora se apresenta decorrente da pandemia gerada pelo Covid-19;

c) por se tratar de medicamentos (inclusive psicotrópicos), ressalta-se que parte dos itens são adquiridos diretamente dos laboratórios/fabricantes, e em grandes quantidades o que justifica a contratação com empresas de maior porte, visto ser considerável a redução de valores; fato que se contrapõe a situação das micro e pequenas empresas que, na maioria dos casos, praticam preços mais elevados;

d) contando-se ainda que, o número reduzido de micro e pequenas empresas situadas em nossa localidade, acarreta uma acentuada redução da competitividade resultando o aumento dos preços e conseqüentemente onerando esta administração e os demais entes consorciados a ela, atentamos ao artigo 49, III da lei Complementar n.º 123/2006, a qual reza que não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto **não** for vantajoso à Administração Pública;

e) tratando-se exclusivamente da aquisição de medicamentos destinados a atenção da saúde pública de 22 (vinte e dois) municípios, este ente entende não ser possível fazer experiências quando se trata de interesse público (saúde pública), para somente após o prejuízo justificar os fatos que se evidenciam.

f) o atual cenário mundial ante a pandemia gerada pelo Covid-19, torna imprescindível a garantia da manutenção da saúde pública, porém a contratação com micro e pequenas empresas (apenas revendedoras), neste momento em que o mercado apresenta escassez de medicamentos, acarretaria prejuízos a este órgão, conseqüentemente afetando a população atendida através dele. Portanto, a ampla participação neste certame abre maiores possibilidades na garantia da entrega dos medicamentos, uma vez que as empresas de maior porte asseguram seus estoques com mais facilidade.

8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços escrita CONCOMITANTEMENTE com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 18 de outubro de 2021.**

8.1.1. A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

8.1.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

8.2. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta escrita do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

9.1. A proposta de preços escrita poderá ser preenchida, preferencialmente, conforme Anexo II deste edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

9.1.1. Na proposta escrita é permitida a identificação da empresa proponente, visto que a mesma somente pode ser acessada após a sessão de lances.

9.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

9.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais (0,000).

9.4. Os preços constantes da proposta deverão observar, sob pena das sanções cabíveis:

a) Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do (s) medicamento (s).

c) Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.

d) Para os medicamentos aos quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

9.5. A proposta escrita deverá ser enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (compras governamentais), devendo atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no Termo de Referência (anexo I), sob pena de desclassificação da proponente.

9.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.7. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.8. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão aqueles mais vantajosos para a administração pública.

9.9. Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo **número do registro do medicamento na ANVISA/MS e o quantitativo das embalagens.**

9.10. Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET).

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto pelo Termo de Referência - ANEXO I, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia **28 de outubro de 2021 às 08h00min**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

11.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará aquelas que apresentarem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento e que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. No caso de envio de lances com valores errôneos, os participantes deverão, imediatamente, solicitar ao pregoeiro via telefone, a exclusão dos mesmos. Serão excluídos valores errôneos unicamente na fase de lances.

12.4.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

12.6. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

12.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

12.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.11. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.11.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

12.11.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.11.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. Para o envio de lances na plataforma compras governamentais, no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.1.5. No caso de empate no valor dos lances, o próprio sistema, após o encerramento da fase de lances, abrirá a fase de desempate, ficando a proponente responsável pelo acompanhamento e inclusão de novos lances, de acordo com a convocação do sistema.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução.

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

14.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Regularidade Técnica.

15.1.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

15.2. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.3. Para fins de habilitação dos licitantes poderão ser consultados no SICAF os documentos referentes a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, os demais documentos exigidos neste Edital **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita.

15.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.4.1. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

15.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.4.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO vigente e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

15.5.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.5.4. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas, será considerado o Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

15.5.5. Sendo MEI (Microempreendedor Individual), se optante pelo SIMPLES, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei); não sendo optante pelo SIMPLES, a Autodeclaração de seu enquadramento, sob as penas da lei.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.6.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.6.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.6.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.6.7. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

15.6.8. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.6.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.7.1. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

15.7.2. Autorização Especial (AE) - publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).

15.7.3. Registro do Produto na Anvisa.

15.7.3.1. Os Registros dos Produtos ANVISA serão solicitados pelo pregoeiro como documentação complementar e deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 horas a partir da convocação no sistema, sob pena de inabilitação da proponente.

15.7.3.2. As proponentes deverão apresentar os Registro dos Produtos ANVISA somente dos itens para os quais tenham sido classificadas em primeiro lugar, devendo os mesmos serem identificados com o número do item a que se referem.

15.7.3.3. No caso de vitaminas: serão aceitos Suplementos Vitamínicos **apenas** quando não houverem produtos similares registrados na Anvisa como Medicamentos.

15.7.4. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual.

15.7.5. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

15.7.6. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.7.7. A empresa licitante, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração

de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

15.7.8. Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

15.7.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

15.7.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.11. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

16.2. Considerar-se-á documentação complementar: os Registros dos Produtos ANVISA e a proposta final ajustada contendo o quantitativo das embalagens.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

17.2. Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

17.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.

17.4. Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

17.4.1. Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo será excluído do certame.

7.4.2. Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

17.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

20.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento.

20.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

20.6. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

22.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

22.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

22.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

22.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

22.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

22.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

22.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

22.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

22.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

22.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

22.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

22.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

22.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto.

22.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

22.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do devido pagamento pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

22.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

22.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

23. REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

23.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

23.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

23.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço www.conims.com.br.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7. No julgamento das propostas da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

25.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

25.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2021.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se o término da vigência das Atas de Preços oriundas dos Processos Licitatórios nº 148/2020 - PE nº 039/2020 e nº 070/2021 - PE 013/2021; considerando-se o aumento do consumo de medicamentos pelos 22 (vinte e dois) municípios consorciados ao CONIMS e considerando-se a necessidade de inclusão de novos medicamentos, motiva-se deflagrar novo certame licitatório visando suprir a demanda apresentada.

3. JUSTIFICATIVA LEI 123/2006

3.1. De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que, nos últimos certames realizados por este Consórcio a grande maioria das empresas participantes não se enquadraram como micro ou pequenas. Torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos medicamentos licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração, havendo ampla participação.

Considerando-se que:

a) sendo o CONIMS um Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública que atende atualmente 22 (vinte e dois) Municípios, somando-se aproximadamente 250.000 habitantes, através do qual são realizadas aquisições de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), usados constantemente pelos pacientes oriundos desses municípios; os medicamentos são imprescindíveis para a manutenção da atenção básica à saúde e à rede de especialidades, como também em atenção àqueles pacientes que necessitam fazer uso contínuo de determinadas drogas, o que nos obriga buscar não apenas a vantajosidade econômica, como também o pronto atendimento à saúde pública;

b) o desdobramento das questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para ser efetivado, onde o consórcio tem que receber das Prefeituras para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda, levando-se em consideração o consumo dos últimos anos pelos Municípios, com base nos históricos dos processos anteriores, constata-se um aumento regularmente crescente. Saliencia-se, portanto, a observância deste órgão em preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade econômica,

evidenciando a preocupação em relação à capacidade física e financeira das Micro e Pequenas Empresas em suprir/efetuar/manter estas linhas de negociação, pois o consórcio mesmo mantendo grandes empresas como fornecedoras, ainda assim, enfrenta problemas com atrasos, faltas e descumprimentos de cláusulas editalícias (fatos que se comprovam pelo elevado número de notificações emitidas), o que acarreta transtornos e atrasos na distribuição dos medicamentos aos entes consorciados e compromete a saúde dos pacientes; principalmente neste novo cenário que ora se apresenta decorrente da pandemia gerada pelo Covid-19;

c) por se tratar de medicamentos (inclusive psicotrópicos), ressalta-se que parte dos itens são adquiridos diretamente dos laboratórios/fabricantes, e em grandes quantidades o que justifica a contratação com empresas de maior porte, visto ser considerável a redução de valores; fato que se contrapõe a situação das micro e pequenas empresas que, na maioria dos casos, praticam preços mais elevados;

d) contando-se ainda que, o número reduzido de micro e pequenas empresas situadas em nossa localidade, acarreta uma acentuada redução da competitividade resultando o aumento dos preços e conseqüentemente onerando esta administração e os demais entes consorciados a ela, atentamos ao artigo 49, III da lei Complementar n.º 123/2006, a qual reza que não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto **não** for vantajoso à Administração Pública;

e) tratando-se exclusivamente da aquisição de medicamentos destinados a atenção da saúde pública de 22 (vinte e dois) municípios, este ente entende não ser possível fazer experiências quando se trata de interesse público (saúde pública), para somente após o prejuízo justificar os fatos que se evidenciam.

f) o atual cenário mundial ante a pandemia gerada pelo Covid-19, torna imprescindível a garantia da manutenção da saúde pública, porém a contratação com micro e pequenas empresas (apenas revendedoras), neste momento em que o mercado apresenta escassez de medicamentos, acarretaria prejuízos a este órgão, conseqüentemente afetando a população atendida através dele. Portanto, a ampla participação neste certame abre maiores possibilidades na garantia da entrega dos medicamentos, uma vez que as empresas de maior porte asseguram seus estoques com mais facilidade.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITENS	CÓDIGO CONIMS	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADES DE FORNECIMENTO
1	72020384	0448838	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico 120ml	12.000	FR
2	72020280	0448839	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto 120ml	22.000	FR
3	72020385	0271666	Aceclofenaco 100 mg comprimido	10.000	COMP
4	72020386	0271669	Aceclofenaco 15mg/g creme 30g	1.000	BISN
5	72021271	0271604	Aceponato de metilprednisolona 1 mg/g creme dermatológico 15g	800	BISN
6	72020387	0270597	Acetato de betametasona 3mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml injetável ampola 1ml	6.500	AMP
7	72020388	0271110	Acetato de ciproterona 2 mg + etinilestradiol 0,035 mg blister com 21 drágeas	5.000	CART
8	72020389	0268077	Acetato de ciproterona 50mg comprimido	1.000	COMP
9	72021511	0449120	Acetato de dextroalfatocoferol 10 mg + ácido fólico 400 mcg cápsula	3.000	CÁP
10	72020390	0312860	Acetato de fluormetolona 1mg/ml 5ml suspensão oftálmica	2.000	FR
11	72020391	0400261	Acetato de hidrocortisona 5mg/g + neomicina 5mg/g + ácido ascórbico 0,50mg/g + troxerrutina 20mg/g + benzocaína 2 mg/g pomada 10g	1.000	BISN
12	72020392	0271445	Acetato de medroxiprogesterona 10mg comprimido	3.000	COMP
13	72020393	0292228	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml suspensão injetável frasco/ampola 1ml	3.000	FR/AMP
14	72021472	0299690	Acetato de metilprednisolona 40mg/ml suspensão injetável 2ml	4.000	FR/AMP
15	72020394	0448798	Acetato de noretisterona 0,5 mg + estradiol 1,0 mg, com 28 comprimidos	1.000	CART
16	72020395	0423946	Acetato de noretisterona 1mg + estradiol 2 mg blíster com 28 comprimidos	10.000	CART
17	72020396	0448591	Acetato de prednisolona 10mg/ml 5ml suspensão oftálmica	1.000	FR
18	72020397	0426076	Acetato de racealfatocoferol (vit e) 50mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 15 mg + colecalciferol (vit d) 0,02 mg + dexpanthenol 25 mg + nicotinamida 100 mg + palmitato de retinol (vit a) 100 mg + fosfato sódico de riboflavina (vit b2) 6,8 mg + ácido ascórbico (vit c) 500 mg solução injetável 10ml	2.000	AMP
19	72020398	0399414	Acetato de retinol (vit a) 50.000 ui + colecalciferol (vit d) 10.000 ui solução oral gotas 20ml	12.000	FR
20	72020399	0274918	Acetato de retinol 10.000 ui/g + aminoácidos 25mg/g + cloranfenicol 5mg/g + metionina 5mg/g pomada oftálmica 3,5g	1.000	BISN
21	72020400	0278283	Acetazolamida 250 mg comprimido	3.000	COMP
22	7202155356	0270558	Acetilcisteína 20mg/ml xarope pediátrico 120ml	2.000	FR
23	72021312	0355786	Acetilcisteína 40mg/ml xarope adulto 120ml	2.000	FR
24	72020402	0274806	Acetilcisteína 600mg sachê 5g	7.000	SACHÊ
25	72020403	0268370	Aciclovir 200 mg comprimido	80.000	COMP
26	72021313	0268372	Aciclovir 400mg comprimido	40.000	COMP

27	72020404	0268375	Aciclovir 50mg/g creme 10g	6.000	BISN
28	72020405	0267502	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido	1.800.000	COMP
29	72020408	0267501	Acido acetilsalicílico 500 mg comprimido	30.000	COMP
30	72020406	0270965	Acido acetilsalicílico 100 mg tamponado comprimido revestido	100.000	COMP
31	72020407	0270548	Acido acetilsalicílico 325 mg tamponado comprimido revestido	30.000	COMP
32	72020409	0267503	Ácido fólico 5 mg comprimido revestido	400.000	COMP
33	72020410	0448601	Ácido fólico 5mg cianocobalamina 15mcg quelato de ferro 300 mg comprimidos revestidos	5.000	COMP
34	72020411	0271670	Ácido mefenâmico 500 mg comprimido	15.000	COMP
35	72020412	0318309	Ácido salicílico 20mg/ml +dipropionato de betametasona 0,64 mg/ml 30 ml	1.000	FR
36	72020413	0318309	Ácido salicílico 30mg/g + dipropionato de betametasona 0,64mg/g 30 g pomada	1.000	BISN
37	72020414	0278338	Ácido tranexâmico 250 mg comprimido	3.000	COMP
38	72020415	0327566	Ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável 5ml	4.500	AMP
39	72020416	0269460	Ácido ursodesoxicólico 150 mg comprimido	30.000	COMP
40	72020417	0309040	Ácido ursodesoxicólico 300 mg comprimido	20.000	COMP
41	72020418	0267504	Ácido valpróico 250 mg cápsula	130.000	CÁP
42	72020420	0278281	Adenosina 3 mg/ml solução injetável 2 ml	6.000	AMP
43	72020423	0315056	Água destilada ampola 5ml	15.000	AMP
44	72020421	0276839	Água destilada ampola 10ml	30.000	AMP
45	72020422	0276839	Água destilada ampola 20ml	20.000	AMP
46	72020425	0267506	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	80.000	COMP
47	72020424	0267507	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10ml	30.000	FR
48	72020426	0449017	Alcaftadina 2,5 mg/ml solução oftálmica 3ml	1.000	FR
49	72020428	0269462	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	40.000	COMP
50	72020429	0267508	Alopurinol 100 mg comprimido	100.000	COMP
51	72020430	0267509	Alopurinol 300 mg comprimido	140.000	COMP
52	72020431	0271357	Alprazolam 0,5 mg comprimido	270.000	COMP
53	72020432	0271356	Alprazolam 1 mg comprimido	200.000	COMP
54	72020433	0267511	Aminofilina 100 mg comprimido	600.000	COMP
55	72020434	0292402	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável 10ml	7.000	AMP
56	72020435	0271709	Amiodarona 100 mg comprimido	15.000	COMP
57	72020436	0267510	Amiodarona 200 mg comprimido	190.000	COMP
58	72020437	0271710	Amiodarona 50 mg/ml solução injetável 3ml	7.500	AMP
59	72021283	0401321	Amisulprida 200 mg comprimidos	10.000	COMP
60	72021282	0396081	Amisulprida 50 mg comprimidos	10.000	COMP
61	72020438	0448841	Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato de potássio 62,5mg/5ml suspensão 75 ml	15.000	FR
62	72020439	0271111	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão 150ml	20.000	FR
63	72020440	0271217	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg comprimido revestido	200.000	COMP
64	72020441	0270711	Amoxicilina 500 mg 4 cápsulas + claritromicina 500 mg 2 comprimidos revestidos + lansoprazol 30 mg 2 cápsulas de liberação retardada (7 cartelas dessa composição) + 28 cápsulas de lansoprazol 30 mg caixa com 84 comprimidos/cápsulas	1.000	CX
65	72020442	0271089	Amoxicilina 500 mg cápsula	380.000	CÁP

66	72021278	293803	Amoxicilina 875 mg + clavulanato de potássio 125 mg comprimido revestido	60.000	COMP
67	72020443	0448843	Ampicilina 250mg/5ml suspensão 60ml	3.360	FR
68	72020444	0267515	Ampicilina 500 mg cápsula	60.000	CÁP
69	72020445	0268207	Ampicilina sódica 1 grama com diluente injetável	5.000	FR/AMP
70	72021275	0429847	Apixabana 2,5 mg comprimido revestido	30.000	COMP
71	72021276	0429846	Apixabana 5 mg comprimido revestido	30.000	COMP
72	72020446	0364780	Aripiprazol 10 mg comprimido	15.000	COMP
73	72020447	0284101	Aripiprazol 15 mg comprimido	15.000	COMP
74	72020450	0267516	Atenolol 25 mg comprimido	320.000	COMP
75	72020452	0267517	Atenolol 50 mg comprimido	740.000	COMP
76	72020449	0267518	Atenolol 100 mg comprimido	50.000	COMP
77	72020451	0270792	Atenolol 50 mg + clortalidona 12,5 mg comprimido	60.000	COMP
78	72020448	0270791	Atenolol 100 mg + clortalidona 25 mg comprimido	30.000	COMP
79	72020453	0268080	Atorvastatina cálcica 10 mg comprimido resvestido	60.000	COMP
80	72020454	0268081	Atorvastatina cálcica 20 mg comprimido resvestido	60.000	COMP
81	72020455	0268082	Atorvastatina cálcica 40 mg comprimido resvestido	40.000	COMP
82	72020456	0268083	Azatioprina 50mg comprimido revestido	4.000	COMP
83	72020457	0267140	Azitromicina 500 mg comprimido revestido	300.000	COMP
84	72020458	0268952	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral + diluente 15 ml	12.000	FR
85	72020459	0268949	Azitromicina 900 mg pó para suspensão oral + diluente 22,5 ml	1.500	FR
86	72020460	0449024	BACILLUS CEREUS ESPORULADOS SUSPENSÃO ORAL 5.000.000 DE ENDÓSPOROS DE Bacillus cereus FRASCOS 5ML	1.000	FR
87	72020461	0271746	Baclofeno 10mg comprimido	100.000	COMP
88	72020462	0270612	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó injetável + solução diluente 4ml	6.000	FR/AMP
89	72020463	0270613	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó injetável + solução diluente 4ml	10.000	FR/AMP
90	72020464	0270614	Benzilpenicilina potássica 100.000 ui + benzilpenicilina procaína 300.000 ui equivalente à 400.000 ui pó injetável + diluente	5.000	FR/AMP
91	72020466	0445954	Benzoato de alogliptina 25mg + cloridrato de pioglitazona 30 mg comprimido revestido	2.000	COMP
92	72020467	0436169	Benzoato de alogliptina 25mg comprimido revestido	1.000	COMP
93	72020465	0308726	Benzoato de benzila 250mg/ml 100ml	20.000	FR
94	72020468	0395836	Benzoilmetronidazol 250 mg/4g + cloreto de benzalcônio 5mg/4g + nistatina 100.000 ui/40g creme vaginal + aplicador	1.500	BISN
95	72020469	0266863	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral 100ml	1.100	FR
96	72021521	0272435	Besilato de anlodipino 2,5 mg comprimido	5.000	COMP
97	72020476	0272434	Besilato de anlodipino 5 mg comprimido	1.000.000	COMP
98	72020470	0268896	Besilato de anlodipino 10 mg comprimido	55.000	COMP
99	72020471	0394915	Besilato de anlodipino 2,5 mg + cloridrato de benazepril 10 mg cápsula	8.000	CÁP
100	72020472	0331308	Besilato de anlodipino 5 mg + atenolol 50 mg cápsula	2.000	CÁP
101	72020473	0394916	Besilato de anlodipino 5 mg + cloridrato de benazepril 10 mg cápsula	10.000	CÁP

102	72020474	0394917	Besilato de anlodipino 5 mg + cloridrato de benazepril 20 mg cápsula	3.000	CÁP
103	72020475	0343126	Besilato de anlodipino 5 mg + losartana potássica 100 mg cápsulas	10.000	CÁP
104	72021296	0268396	Besilato de atracúrio 10 mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	2.000	AMP
105	72021285	0477975	Beta glucana de levedo de cerveja (Saccharomyces cerevisiae) rico em vit C e Zinco suspensão oral frasco 20ml	1.000	FR
106	72020477	0272898	Betametasona 0,25mg + maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	45.000	COMP
107	72020478	0393870	Betametasona 0,25mg/5ml + maleato de dexclorfeniramina 2 mg/5ml xarope 120 ml	25.000	FR
108	72020479	0268222	Bicarbonato de sódio 84 mg/ml ampola 10ml	6.000	AMP
109	72021513	0405997	Bimatoprost 0,1 mg/ml solução oftálmica 3ml	200	FR
110	72020481	0271848	Bimatoprost 0,3 mg/ml solução oftálmica 3ml	1.000	FR
111	72020480	0380419	Bimatoprost 0,3 mg/ml + maleato de timolol 5,0 mg/ml solução oftálmica 3ml	1.000	FR
112	72020482	0270140	Biperideno 2 mg comprimido	350.000	COMP
113	72020483	0270138	Biperideno 5mg/ml solução injetável 1ml	3.000	AMP
114	72020484	0269603	Bisacodil 5 mg comprimido revestido	35.000	COMP
115	72020485	0362720	Bisoprolol 2,5 mg comprimido revestido	10.000	COMP
116	72021522	0362718	Bisoprolol 5 mg comprimido revestido	5.000	COMP
117	72020486	0271129	Bisoprolol 5 mg hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	8.000	COMP
118	72020487	0272045	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimido revestido	150.000	COMP
119	72021279	0395807	Brinzolamida 10 mg/ml + maleato de timolol 5mg/ml suspensão oftálmica 5ml	500	FR
120	72021280	0353418	Brinzolamida 10 mg/ml suspensão oftálmica 5ml	100	FR
121	72020488	0271773	Bromazepam 3mg comprimido	70.000	COMP
122	72020489	0271774	Bromazepam 6mg comprimido	70.000	COMP
123	72020490	0428076	Brometo de ipratrópio 0,02 mg + bromidrato de fenoterol 0,05 mg / dose frascos com 10ml 200 doses acompanhado de bocal	20.000	FR
124	72020491	0268331	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solução para inalação 20ml	15.000	FR
125	72020492	0268332	Brometo de ipratrópio 20 mcg/dose aerosol 10ml acompanhado de bocal + aerocâmara com 200 dose	1.000	FR
126	72021531	0269567	Brometo de pancuronio 2 mg/ml ampola c/ 2 ml	2.000	AMP
127	72020494	0298582	Brometo de pinavério 50 mg comprimidos revestidos	10.000	COMP
128	72020493	0298582	Brometo de pinavério 100 mg comprimidos revestidos	60.000	COMP
129	72021297	0268521	Brometo de rocurônio 10 mg/ml solução injetável frasco 5ml	2.000	FR/AMP
130	72020495	0383660	Brometo de tiotrópio monoidratado 2,5 mcg/dose solução inalatória	3.000	DOSE
131	72021301	0437993	Brometo de umeclidínio 62,5 mcg + trifenatato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	1.000	FR
132	72020497	0396471	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml solução oral gotas 20ml	11.000	FR
133	72020498	0436769	Bromidrato de vortioxetina 10 mg comprimido revestido	2.000	COMP
134	72020499	0269954	Bromoprida 10 mg comprimido	80.000	COMP
135	72020500	0269956	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas 20ml	9.000	FR

136	72020501	0269958	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável 2ml	10.000	AMP
137	72020502	0452913	Budesonida 32 mcg/dose suspensão aquosa nasal	300.000	DOSE
138	72020503	0403131	Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal	300.000	DOSE
139	72020504	0266707	Budesonida 64 mcg/dose suspensão aquosa nasal	200.000	DOSE
140	72021284	0436704	Buprenorfina 5 mg adesivo transdérmico	1.000	UND
141	72020505	0270620	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg comprimido revestido	600.000	COMP
142	72020506	0270971	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + paracetamol 500mg comprimido revestido	50.000	COMP
143	72020507	0267281	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml solução oral gotas 20ml	13.000	FR
144	72020508	0267283	Butilbrometo de escopolamina 10mg drágeas ou comprimidos revestidos	200.000	COMP
145	72020509	0267282	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml solução injetável 1ml	13.500	AMP
146	72020510	0270621	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500 mg/ml solução injetável 5ml	47.000	AMP
147	72020511	0270622	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona 333,4 mg/ml solução oral gotas 20ml	17.000	FR
148	72021265	0268084	Cabergolina 0,5 mg comprimido	5.000	COMP
149	72020512	0340419	Cafeína 100 mg + dipirona sódica 350 mg + mesilato de di-hidroergotamina 1 mg comprimido	3.000	COMP
150	72020513	0283156	Cafeína anidra 50 mg + citrato de orfenadrina 35 mg + dipirona 300 mg comprimido	40.000	COMP
151	72020514	0434254	Canagliflozina 300 mg comprimido	3.000	COMP
152	72020515	0296076	Candesartana cilexetila 16 mg comprimido	10.000	COMP
153	72020516	0280873	Candesartana cilexetila 16 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido	4.700	COMP
154	72020517	0267613	Captopril 25 mg comprimido	550.000	COMP
155	72020518	0267615	Captopril 50 mg comprimido	320.000	COMP
156	72020519	0272454	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral 100 ml	3.000	FR
157	72020520	0267618	Carbamazepina 200 mg comprimido	520.000	COMP
158	72020521	0267617	Carbamazepina 400 mg comprimido	180.000	COMP
159	72020522	0272458	Carbamazepina cr 200 mg comprimido de liberação prolongada	15.000	COMP
160	72020523	0272457	Carbamazepina cr 400 mg comprimido de liberação prolongada	35.000	COMP
161	72020524	0449010	Carbocisteína 20 mg/ml xarope pediátrico 100ml	5.000	FR
162	72020525	0449011	Carbocisteína 50 mg/ml xarope adulto 100ml	3.000	FR
163	72020526	0270895	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) comprimido revestido	80.000	COMP
164	72020527	0327766	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + vitamina d 200 ui - comprimido revestido	45.000	COMP
165	72020528	0396076	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + vitamina d 400 ui - comprimido revestido	400.000	COMP
166	72020529	0392593	Carbonato de cálcio 230 mg + hidróxido de alumínio 178 mg + hidróxido de magnésio 185 mg comprimido mastigável	4.000	COMP
167	72020530	0457876	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol (vit d) 200 ui comprimido revestido	60.000	COMP
168	72020531	0267621	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	420.000	COMP

169	72020532	0468947	Carbonato de lítio cr 450 mg comprimido de liberação prolongada	20.000	COMP
170	72020533	0305428	Carmelose sódica + eritritol + levocarnitina + glicerol + ácido bórico + borato de sódio decaidratado + citrato de sódio dihidratado + cloreto de potássio + cloreto de cálcio dihidratado + cloreto de magnésio hexaidratado + perborato de sódio + hidróxido de sódio e ou ácido clorídrico + água purificada solução oftálmica 5ml	1.000	FR
171	72020534	0305428	Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica 10ml	1.500	FR
172	72020535	0305428	Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica 15ml	1.000	FR
173	72020536	0434505	Carvão vegetal ativado 250 mg comprimido	12.000	COMP
174	72020539	0267566	Carvedilol 3,125 mg comprimido	280.000	COMP
175	72020540	0267565	Carvedilol 6,25 mg comprimido	600.000	COMP
176	72020537	0267564	Carvedilol 12,5 mg comprimido	260.000	COMP
177	72020538	0267567	Carvedilol 25 mg comprimido	50.000	COMP
178	72020541	0309062	Castanha da índia (aesculus hippocastanum l.) 300 mg comprimido revestido	120.000	COMP
179	72020542	0274502	Cefaclor 250 mg/5ml suspensão oral 100ml	2.000	FR
180	72020543	0385423	Cefaclor 375 mg/5ml suspensão oral 100ml	1.000	FR
181	72020544	0327792	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral 100ml	10.000	FR
182	72020545	0267625	Cefalexina 500 mg comprimido revestido	400.000	COMP
183	72020546	0445915	Cefalotina sódica 1g im/ev pó injetável + solução diluente	5.000	FR/AMP
184	72020547	0442693	Cefazolina sódica 1 grama pó injetável + solução diluente	1.000	FR/AMP
185	72020548	0450890	Ceftriaxona sódica 1 g ev para solução injetável + diluente	60.000	FR/AMP
186	72020549	0450891	Ceftriaxona sódica 1 g im para solução injetável + diluente (lidocaína 1%)	10.000	FR/AMP
187	72020550	0450890	Ceftriaxona sódica 500 mg im para solução injetável + diluente (lidocaína 1%)	3.000	FR/AMP
188	72020551	0268866	Celecoxibe 200 mg cápsula	50.000	CÁP
189	72020552	0308736	Cetoconazol 20 mg/g creme 30g	5.000	BISN
190	72020553	0267151	Cetoconazol 200 mg comprimido	30.000	COMP
191	72020554	0284113	Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,64 mg/g pomada 30 gramas	8.000	BISN
192	72020555	0449186	Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,64mg/g + sulfato de neomicina 2,5mg/g pomada 30 gramas	8.000	BISN
193	72020556	0271103	Cetoconazol 20mg/ml shampoo 100ml	5.000	FR
194	72020558	0393813	Cetoprofeno 100 mg comprimido	80.000	COMP
195	72020560	0448635	Cetoprofeno 150 mg comprimido de liberação prolongada	10.000	COMP
196	72020559	0448844	Cetoprofeno 100 mg solução injetável iv 2ml	12.000	AMP
197	72020557	0448844	Cetoprofeno 100 mg solução injetável im 2ml	40.000	AMP
198	72020561	0268424	Cetoprofeno 20 mg/ml solução oral gotas 20ml	1.000	FR
199	72020562	0385153	Cetorolaco trometamina 10 mg comprimido sub lingual	5.000	COMP
200	72020563	0276393	Cetorolaco trometamina 5 mg/ml solução oftálmica 5ml	1.000	FR
201	72020564	0394754	Cetrimida 3,2mg/ml + hipromelose 0,1mg/ml solução oftálmica 10ml	1.000	FR
202	72020565	0401890	Cianocobalamina 5000 mcg (vit b12) ampola 1ml + cloridrato de piridoxina 100 mg (vit b6), cloridrato de	7.000	DOSE

			tiamina 100 mg (vit b1) ampola 1ml solução injetável (medicamento composto por duas ampolas cada dose)		
203	72020566	0270814	Cianocobalamina 5000 mcg (vit b12), fosfato dissódico de dexametasona 4mg ampola 2ml + cloridrato de tiamina 100 mg (vit b1), cloridrato de piridoxina 100 mg (vit b6) ampola 1ml solução injetável (medicamento composto por duas ampolas cada dose)	5.000	DOSE
204	72020567	0340153	Ciclopirox olamina 10 mg/ml solução tópica 15ml	500	FR
205	72020568	0288001	Ciclopirox olamina 80mg/g esmalte frasco 6g	300	FR
206	72020569	0448828	Ciclopirox olamina 1,5% shampoo 120ml	500	FR
207	72020571	0276377	Cilostazol 50 mg comprimido	10.000	COMP
208	72020570	0276378	Cilostazol 100 mg comprimido	70.000	COMP
209	72020573	0267627	Cimetidina 200 mg comprimido	25.000	COMP
210	72020572	0340167	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável 2ml	8.000	AMP
211	72020574	0267628	Cinarizina 25 mg comprimido	260.000	COMP
212	72020575	0267629	Cinarizina 75 mg comprimido	200.000	COMP
213	72020576	0374816	Cipionato de testosterona 100 mg/ml solução injetável 2ml	500	AMP
214	72020577	0308738	Ciprofibrato 100 mg comprimido	400.000	COMP
215	72020578	0272903	Citalopram 20 mg comprimido revestido	1.500.000	COMP
216	7202155352	0271950	Citrato de fentanila 50 mcg/ml solução injetável 10 ml	8.000	FR/AMP
217	72020579	0271950	Citrato de fentanila 50 mcg/ml solução injetável 2ml	5.000	AMP
218	72020580	0273821	Citrato de sildenafil 50 mg comprimido	1.000	COMP
219	72021290	0449401	Citrato de sufentanila 5 mcg/ml solução injetável ampola 2 ml	200	AMP
220	72020581	0269988	Claritromicina 250 mg/5 ml suspensão pediátrica 60 ml	1.000	FR
221	72020582	0268439	Claritromicina 500 mg comprimido revestido	20.000	COMP
222	72020583	0272901	Clobazam 10 mg comprimido	40.000	COMP
223	72020584	0272902	Clobazam 20 mg comprimido	6.000	COMP
224	72020585	0270118	Clonazepam 0,5 mg comprimido	330.000	COMP
225	72020586	0270119	Clonazepam 2 mg comprimido	400.000	COMP
226	72020587	0270120	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral gotas 20ml	20.000	FR
227	72020588	0274811	Clonixinato de lisina 125 mg comprimido revestido	25.000	COMP
228	72020589	2705003	Cloranfenicol 1 ui/g, desoxirribonuclease 666 ui/g fibrinolizina 10 mg/g pomada dermatológica 30g	1.000	BISN
229	72020590	0276336	Clordiazepóxido 5 mg + cloridrato de amitriptilina 12,5 mg cápsulas	10.000	CÁP
230	72020591	0267162	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável 10ml	5.500	AMP
231	72021262	0268233	Cloreto de potássio 600 mg comprimido revestido de liberação prolongada	500	COMP
232	72021514	0375474	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal spray jato contínuo 100ml	200	FR
233	72020592	0382563	Cloreto de sódio 10% solução injetável 10ml	1.600	AMP
234	72020593	0267574	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml	8.000	AMP
235	72020594	0270020	Cloreto de sódio 9 mg/ml + cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml solução nasal 30ml	5.000	FR
236	72020595	0437160	Cloreto de sódio 9 mg/ml gotas 30 ml	1.000	FR
237	72020596	0268236	Cloreto de sódio 9 mg/ml solução injetável 10ml	10.000	AMP
238	72021289	0268442	Cloreto de suxametônio 100 mg pó para solução injetável IV/IM frasco 10ml	1.000	FR/AMP
239	72020598	0268079	Cloridrato de amantadina 100 mg comprimido	12.000	COMP

240	72020599	0446264	Cloridrato de ambroxol 3 mg/ml xarope pediátrico 120ml	17.000	FR
241	72020600	0446263	Cloridrato de ambroxol 6 mg/ml xarope adulto 120ml	30.000	FR
242	72020601	0271165	Cloridrato de amilorida 2,5 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido	45.000	COMP
243	72020602	0271164	Cloridrato de amilorida 5 mg + hidroclorotiazida 50 mg comprimido	30.000	COMP
244	72020603	0267512	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	1.200.000	COMP
245	72020604	0276333	Cloridrato de amitriptilina 75 mg comprimido	85.000	COMP
246	72021298	0270095	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml + glicose 80 mg/ml solução injetável ampola 4 ml	200	AMP
247	72020605	0268994	Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido revestido	800.000	COMP
248	72021281	0272572	Cloridrato de buspirona 5 mg comprimido	10.000	COMP
249	72020606	0272573	Cloridrato de buspirona 10 mg comprimido	38.000	COMP
250	72020608	0272166	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	350.000	COMP
251	72020607	0282313	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	400.000	COMP
252	72020609	0272134	Cloridrato de ciclopentolato 10 mg/ml solução oftálmica 5ml	1.000	FR
253	72021314	0396356	Cloridrato de cinchoaína 27 mg + Policresuleno 100 mg Supositório	1.000	UND
254	72020610	0402927	Cloridrato de ciproptadina 4mg + cloridrato de tiamina (vit b1) 0,6mg + riboflavina-5-fosfato de sódio (vit b2) 0,75mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 0,67mg + nicotinamida (vit b3) 6,67mg + ácido ascórbico (vit c) 21,67mg xarope 240ml	3.000	FR
255	72020611	0292418	Cloridrato de ciprofloxacino 2 mg/ml solução injetável 100 ml	2.000	FR
256	72020612	0292418	Cloridrato de ciprofloxacino 2 mg/ml solução injetável 200 ml	1.000	FR
257	72020613	0327794	Cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/g + dexametasona 1 mg/g pomada 3,5 g	1.000	BISN
258	72020614	0284102	Cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/ml + dexametasona 1 mg/ml colírio 5ml	1.500	FR
259	72020615	0267632	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido	230.000	COMP
260	72020616	0268436	Cloridrato de clíndamicina 300 mg cápsulas	5.000	CÁP
261	72020617	0267522	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimido revestido	70.000	COMP
262	72020618	0272041	Cloridrato de clomipramina 75 mg comprimido revestido	10.000	COMP
263	72020619	0272043	Cloridrato de clonidina 0,10 mg comprimido	15.000	COMP
264	72020620	0272044	Cloridrato de clonidina 0,15 mg comprimido	45.000	COMP
265	72020621	0272042	Cloridrato de clonidina 0,20 mg comprimido	85.000	COMP
266	72020623	0267635	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido revestido	60.000	COMP
267	72020622	0267638	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido revestido	12.000	COMP
268	72020624	0340207	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml gotas solução oral	12.000	FR
269	72020625	0268069	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável	5.000	AMP
270	72021295	0425182	Cloridrato de dextrocetamina 50 mg/ml solução injetável IM/IV frasco 10ml	2.000	FR/AMP
271	4064440	0267569	Cloridrato de diltiazem 30 mg comprimido	10.000	COMP
272	04064441	0267568	Cloridrato de diltiazem 60 mg comprimido	20.000	COMP
273	72020627	0267571	Cloridrato de diltiazem 90 mg cápsula	2.000	CÁP

274	72020626	0267572	Cloridrato de diltiazem 120 mg cápsula	1.000	CÁP
275	72020628	0272190	Cloridrato de dobutamina 250 mg solução injetável 20ml	5.500	AMP
276	72020630	0272785	Cloridrato de donepezila 5 mg comprimido revestido	4.000	COMP
277	72020629	0272786	Cloridrato de donepezila 10 mg comprimido revestido	10.000	COMP
278	72020631	0268960	Cloridrato de dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	1.000	AMP
279	72020632	0272579	Cloridrato de dorzolamida 20 mg/ml + maleato de timolol 5mg/ml solução oftálmica 5ml	1.000	FR
280	72020633	0272580	Cloridrato de dorzolamida 20 mg/ml solução oftálmica 5ml	1.000	FR
281	72020634	0271036	Cloridrato de doxiciclina 100 mg comprimido revestido	18.000	COMP
282	72020635	0302442	Cloridrato de duloxetine 30 mg cápsulas	160.000	CÁP
283	72020636	0302443	Cloridrato de duloxetine 60 mg cápsulas	100.000	CÁP
284	72020637	0272198	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml solução injetável 1ml	1.000	AMP
285	72020638	0272979	Cloridrato de fenazopiridina 100 mg drágea	2.000	DRÁ
286	72021501	0272980	Cloridrato de fenazopiridina 200 mg drágea	3.000	DRÁ
287	72021502	0396368	Cloridrato de fenilefrina 0,33 mg/ml + maleato de carbinoxamina 0,13 mg/ml + paracetamol 13,30 mg/ml solução oral 240ml	1.000	FR
288	72020639	0271790	Cloridrato de fenilefrina 10% solução oftálmica 5ml	1.000	FR
289	72021503	0378572	Cloridrato de fenilefrina 4 mg + maleato de clorfeniramina 4 mg + paracetamol 400 mg comprimido	5.000	COMP
290	72020640	0270798	Cloridrato de fexofenadina 120 mg comprimido revestido	3.000	COMP
291	72020641	0389637	Cloridrato de fexofenadina 6 mg/ml suspensão oral 60ml	1.000	FR
292	72020642	0273009	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula	1.000.000	CÁP
293	72020643	0277513	Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml solução oral gotas 20ml	30.000	FR
294	72020644	0268115	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml solução injetável 1ml	2.000	AMP
295	72020645	0268111	Cloridrato de hidralazina 25 mg drágea	30.000	DRÁ
296	72020647	0267292	Cloridrato de imipramina 25 mg comprimidos revestidos	180.000	COMP
297	72020648	0274482	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg comprimido	3.000	COMP
298	72021293	0305265	Cloridrato de levobupivacaína 5 mg/ml + hemitartrato de epinefrina 9,1 mcg / ml solução injetável frasco 20ml	300	FR/AMP
299	72021291	0268471	Cloridrato de levobupivacaína 5 mg/ml solução injetável frasco 20 ml	300	FR/AMP
300	72021294	0305264	Cloridrato de levobupivacaína 7,5 mg/ml + hemitartrato de epinefrina 9,1 mcg/ml solução injetável frasco 20ml	300	FR/AMP
301	72021292	0288785	Cloridrato de levobupivacaína 7,5 mg/ml solução injetável frasco 20 ml	300	FR/AMP
302	72020650	0268128	Cloridrato de levomepromazina 25 mg comprimido revestido	180.000	COMP
303	72020649	0268129	Cloridrato de levomepromazina 100 mg comprimido revestido	200.000	COMP
304	72020651	0268130	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml solução oral gotas 20ml	6.500	FR
305	72020652	0269845	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml solução tópica spray 50ml	1.000	FR

306	72020653	0269842	Cloridrato de lidocaína 10mg/ml solução injetável frasco 20ml	1.000	FR/AMP
307	72020654	0269895	Cloridrato de lidocaina 20 mg/ml + hemitartrato de norepinefrina 0,04 mg/ml solução injetável de 1,8ml	1.000	FR/AMP
308	72020655	0269846	Cloridrato de lidocaína 20mg/g geléia tópica 30g	5.000	BISN
309	72020656	0269850	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml + epinefrina 0,005 mg/ml solução injetável frasco 20ml	2.000	FR/AMP
310	72020657	0269843	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml solução injetável frasco 20ml	4.500	FR/AMP
311	72020658	0268492	Cloridrato de lincomicina 300 mg/ml solução injetável 2ml	2.000	AMP
312	72020659	0273264	Cloridrato de loperamida 2mg comprimido	5.000	COMP
313	72020660	0450166	Cloridrato de lurasidona 40 mg comprimido	1.000	COMP
314	72020661	0452625	Cloridrato de lurasidona 80 mg comprimido	30.000	COMP
315	72020662	0295391	Cloridrato de meclizina 25 mg comprimido	7.000	COMP
316	72020663	0273221	Cloridrato de memantina 10 mg comprimido revestido	40.000	COMP
317	72020664	0407066	Cloridrato de metformina 1000 mg + glimepirida 4 mg comprimido revestido	1.000	COMP
318	72020665	0267690	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido revestido	96.000	COMP
319	72020666	0267691	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido revestido	510.000	COMP
320	72021526	0388797	Cloridrato de metformina 750 mg comprimido de liberacao prolongada	2.000	COMP
321	72021260	0381063	Cloridrato de metformina 500 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg comprimido revestido	1.000	COMP
322	72021498	0392708	Cloridrato de metformina 850 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg comprimido revestido	4.000	COMP
323	72020667	0272320	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimido	60.000	COMP
324	72020668	0305488	Cloridrato de metilfenidato 20 mg a cápsula de liberação modificada	30.000	CÁP
325	72020669	0267312	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	300.000	COMP
326	72020670	0267311	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral gotas 10 ml	5.000	FR
327	72020671	0267310	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável 2ml	47.000	AMP
328	72020672	0272817	Cloridrato de midazolam 15 mg comprimido	4.000	COMP
329	72020674	0268481	Cloridrato de midazolam 5mg/ml solução injetável 3ml	6.500	AMP
330	72020673	0268482	Cloridrato de midazolam 1mg/ml solução injetável 5ml	10.000	AMP
331	72021530	0268481	Cloridrato de midazolam 5mg/ml solução injetável 10 ml	10.000	AMP
332	72020675	0273450	Cloridrato de moxifloxacino 400 mg comprimido revestido	2.000	COMP
333	72020676	0355794	Cloridrato de moxifloxacino 5mg/ml + fosfato dissódico de dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica 5 ml	3.000	FR
334	72021471	0272326	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml solução injetável 1 ml	4.000	AMP
335	72020677	0273266	Cloridrato de naltrexona 50 mg comprimido	400.000	COMP
336	72021277	0271609	Cloridrato de nortriptilina 10 mg cápsula	10.000	CÁP
337	72020678	0271606	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula	120.000	CÁP
338	72020679	0271610	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cápsula	70.000	CÁP
339	72020680	0271607	Cloridrato de nortriptilina 75 mg cápsula	30.000	CÁP
340	72020681	0354632	Cloridrato de olopatadina 0,1% solução oftálmica 5ml	2.000	FR
341	72020682	0354633	Cloridrato de olopatadina 0,2% solução oftálmica 2,5ml	2.000	FR

342	7202155387	0268504	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml solução injetável 2ml	4.000	AMP
343	72020683	0268504	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml solução injetável 4ml	12.000	AMP
344	72020684	0268506	Cloridrato de ondansetrona 4mg comprimido orodispersível	20.000	COMP
345	72020685	0268505	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido orodispersível	5.000	COMP
346	72020687	0272327	Cloridrato de oxibutinina 5mg comprimido	25.000	COMP
347	72020686	0272328	Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml xarope 120ml	500	FR
348	72020688	0393729	Cloridrato de oxicodona 10 mg comprimido revestido	8.000	COMP
349	72020689	0298768	Cloridrato de paroxetina 10 mg comprimido revestido	60.000	COMP
350	72021258	0298768	Cloridrato de paroxetina 12,5 mg comprimido revestido	1.000	COMP
351	72020690	0273940	Cloridrato de paroxetina 20 mg comprimido revestido	600.000	COMP
352	72020691	0273941	Cloridrato de paroxetina 30 mg comprimido revestido	60.000	COMP
353	72020692	0296302	Cloridrato de paroxetina hemi-hidratado 25 mg comprimido de liberação modificada	5.000	COMP
354	72020693	0272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	13.000	AMP
355	72020694	0271353	Cloridrato de pilocarpina 20 mg/ml solução oftálmica 10ml	1.000	FR
356	72020695	0305492	Cloridrato de pioglitazona 30 mg comprimido	8.000	COMP
357	72020696	0269389	Cloridrato de prometazina 20 mg/g creme dermatológico 30g	1.000	BISN
358	72020697	0267769	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml solução injetável 2ml	10.000	AMP
359	72020698	0267772	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	300.000	COMP
360	72021504	0367808	Cloridrato de pseudoefedrina 30 mg + paracetamol 500 mg comprimido revestido	3.000	COMP
361	72020699	0272365	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido revestido	2.700.000	COMP
362	72020700	0274647	Cloridrato de sotalol 160 mg comprimido	3.500	COMP
363	72020701	0285081	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg cápsula de liberação prolongada	23.000	CÁP
364	72020702	0396853	Cloridrato de tetracaína 10 mg/ml + cloridrato de fenilefrina 1 mg/ml solução oftálmica 10ml	1.000	FR
365	72020703	0271120	Cloridrato de tetraciclina 25 mg/g + anfotericina b 12,5 mg/g (com 10 aplicadores) creme vaginal 45g	10.000	BISN
366	72020704	0267393	Cloridrato de tetraciclina 500 mg cápsula	2.700	CÁP
367	72020705	0270813	Cloridrato de tiamina (vit b1) 100 mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 100 mg + cianocobalamina (vit b12) 5000 mcg comprimido revestido	5.000	COMP
368	72020706	0272341	Cloridrato de tiamina 300 mg comprimido revestido	70.000	COMP
369	72020707	0272367	Cloridrato de tioridazina 100 mg comprimido revestido	10.000	COMP
370	72021510	0448642	Cloridrato de tioridazina 200 mg comprimido de liberação prolongada	2.000	COMP
371	72020708	0273597	Cloridrato de tioridazina 25 mg comprimido revestido	5.000	COMP
372	72020709	0276961	Cloridrato de tizanidina 2 mg comprimido	5.000	COMP
373	72020710	0309437	Cloridrato de tramadol 100 mg comprimido revestido de liberação prolongada	5.000	COMP
374	72020711	0292380	Cloridrato de tramadol 100 mg/ml solução oral 10ml	2.000	FR
375	72020712	0285015	Cloridrato de tramadol 37,5 mg + paracetamol 325 mg comprimido	2.000	COMP
376	72020713	0268534	Cloridrato de tramadol 50 mg cápsula	200.000	CÁP

377	72020714	0292382	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml solução injetável 1ml	25.000	AMP
378	72020715	0292382	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml solução injetável 2ml	12.000	AMP
379	72020717	0276948	Cloridrato de trazodona 50 mg comprimido revestido	250.000	COMP
380	72020716	0362260	Cloridrato de trazodona 150 mg comprimido de liberação prolongada	10.000	COMP
381	72020718	0448772	Cloridrato de vancomicina 500 mg pó liofilizado para solução injetável + diluente 10ml	2.000	FR/AMP
382	72020720	0272381	Cloridrato de venlafaxina 37,5 mg comprimido	40.000	COMP
383	72020721	0272382	Cloridrato de venlafaxina 75 mg comprimido	715.000	COMP
384	72020719	0470429	Cloridrato de venlafaxina 150 mg cápsula	160.000	CÁP
385	72020723	0267425	Cloridrato de verapamil 80 mg comprimido revestido	120.000	COMP
386	72020722	0267573	Cloridrato de verapamil 120 mg comprimido revestido	2.000	COMP
387	72020724	0448622	Cloridrato de ziprasidona monoidratado 40 mg cápsula	30.000	CÁP
388	72021257	0448621	Cloridrato de ziprasidona monoidratado 80 mg cápsula	1.000	CÁP
389	72020725	0267641	Clorpropamida 250 mg comprimido	5.000	COMP
390	72020726	0274497	Clortalidona 25 mg comprimido	10.000	COMP
391	72020727	0272429	Clozapina 25 mg comprimido	3.000	COMP
392	72020728	0270495	Colagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 0,01 g/g pomada dermatológica 30g	5.000	BISN
393	72020729	0440302	Colágeno não hidrolisado 40 mg cápsulas	15.000	CÁP
394	72020730	0267642	Colchicina 0,5 mg comprimido	80.000	COMP
395	72020731	0434125	Colecalciferol (vitamina d3) 1.000 ui comprimido revestido	50.000	COMP
396	72020733	0442729	Colecalciferol (vitamina d3) 2.000 ui comprimido revestido	40.000	COMP
397	72020736	0431097	Colecalciferol (vitamina d3) 7.000 ui comprimido revestido	60.000	COMP
398	72020735	0431098	Colecalciferol (vitamina d3) 50.000 ui comprimido revestido	40.000	COMP
399	72020732	0391938	Colecalciferol (vitamina d3) 200 ui/gota solução oral gotas 20ml	2.000	FR
400	72020734	0391938	Colecalciferol (vitamina d3) 400 ui/gota solução oral gotas 10ml	1.000	FR
401	72021540	0272092	Complexo B polivitamínico (Vitamina B2 2 mg + Vitamina B1 5 mg + Vitamina B6 2mg + Nicotinamida 20 mg + Ácido pantotênico 2,5 mg solução oral 100 ml	1.000	FR
402	72020737	0342734	Creme para pernas e pés com cumarina 240ml	1.000	FR
403	72021539	0298446	Cromoglicato dissódico 4% solução oftálmica 5ml	500	FR
404	72020738	0296647	Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg comprimido revestido	500.000	COMP
405	72020739	0432908	Dapagliflozina 10 mg comprimido revestido	6.000	COMP
406	72020740	0292196	Decanoato de haloperidol 50mg/ml solução injetável 1ml	4.000	AMP
407	72020741	0272585	Decanoato de zuclopentixol 200 mg/ml solução injetável 1ml	1.000	AMP
408	72020743	0273148	Deflazacorte 6 mg comprimido	8.000	COMP
409	72020742	0273150	Deflazacorte 30 mg comprimido	3.000	COMP
410	7202155355	0268242	Deltametrina 0,2 mg/ml shampoo 100ml	1.000	FR
411	72020745	0276283	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2ml	2.000	AMP
412	72020747	0287529	Desloratadina 5 mg comprimido revestido	3.000	COMP
413	72020746	0337468	Desloratadina 0,5 mg/ ml xarope 60ml	3.500	FR

414	72020748	0356701	Desogestrel 0,075 mg comprimido revestido	1.000	COMP
415	72020749	0287531	Desonida 0,5 mg/g creme dermatológico 30g	1.000	BISN
416	72020751	0405898	Desvenlafaxina 50 mg comprimido revestido de liberação prolongada	50.000	COMP
417	72020750	0405899	Desvenlafaxina 100 mg comprimido revestido de liberação prolongada	30.000	COMP
418	72020753	0267644	Dexametasona 0,5 mg comprimido	3.000	COMP
419	72020752	0268243	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120 ml	10.000	FR
420	72020754	0267187	Dexametasona 1,0 mg/ml solução oftálmica 5ml	1.000	FR
421	72020755	0270230	Dexametasona 1mg/g + sulfato de neomicina 5,0 mg/g + sulfato de polimixina b 6000 ui/g pomada 3,5g	2.000	BISN
422	72020756	0267643	Dexametasona 1mg/g creme dermatológico 10g	20.000	BISN
423	72020757	0321234	Dexametasona 1mg/ml + sulfato de neomicina 5,0 mg/ml + sulfato de polimixina b 6000 ui/ml suspensão oftálmica 5ml	2.000	FR
424	72020758	0269388	Dexametasona 4 mg comprimido	100.000	COMP
425	72020759	0450073	Dexlansoprazol 60 mg cápsula	1.000	CÁP
426	72020760	0299236	Dexpantenol 50 mg/g pomada dermatológica 30g	1.000	BISN
427	72020761	0299235	Dexpantenol hidratante multirrestaurador creme dermatológico 20g	1.000	BISN
428	72020762	0312390	Dextrana 70 1,0 mg/ml + glicerol 2,0 mg/ml hipromelose + 3,0 mg/ml solução oftálmica 15 ml	1.000	FR
429	72020763	0396741	Dextrana 70 1,0 mg/ml + hipromelose + 3,0 mg/ml solução oftálmica 15 ml	3.000	FR
430	72020764	0291802	Diacereína 50 mg cápsula	16.000	CÁP
431	72020766	0267195	Diazepam 5 mg comprimido	200.000	COMP
432	72020765	0267197	Diazepam 10 mg comprimido	350.000	COMP
433	72020767	0267194	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2ml	6.000	AMP
434	72020768	0449018	Diclofenaco colestiramina 70 mg cápsulas	3.000	CÁP
435	72020769	0448613	Diclofenaco dietilamônio 11.6 mg/g gel 60g	16.000	BISN
436	72020771	0270992	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido revestido	80.000	COMP
437	72020770	0271003	Diclofenaco potássico 25 mg/ml solução injetável 3ml	8.000	AMP
438	72020772	0352319	Diclofenaco resinato 15 mg/ml 10 ml suspensão oral	1.000	FR
439	72020773	0352319	Diclofenaco resinato 15 mg/ml 20 ml suspensão oral	3.000	FR
440	72020776	0271000	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido revestido	500.000	COMP
441	72020774	0270999	Diclofenaco sódico 25mg/ml injetável 3ml	35.000	AMP
442	72020775	0306355	Diclofenaco sódico 50 mg + fosfato de codeína 50 mg comprimido revestido	6.000	COMP
443	72020778	0399109	Dicloridrato de betaistina 8 mg comprimido	10.000	COMP
444	72020777	0343573	Dicloridrato de betaistina 24 mg comprimido	170.000	COMP
445	72020779	0272478	Dicloridrato de flunarizina 10 mg cápsula	80.000	CÁP
446	72020781	0273310	Dicloridrato de hidroxizina 25 mg comprimido	18.000	COMP
447	72020780	0394263	Dicloridrato de hidroxizina 2 mg/ml solução oral 120 ml	8.000	FR
448	72021264	0406487	Dicloridrato de levocetirizina 5 mg comprimido revestido	3.000	COMP
449	72020782	0272824	Dicloridrato de pramipexol 0,125 mg comprimido	5.000	COMP
450	72020783	0272825	Dicloridrato de pramipexol 0,25 mg comprimido	3.000	COMP
451	72020784	0272826	Dicloridrato de pramipexol 0,75 mg comprimido revestido	6.000	COMP
452	72020785	0272826	Dicloridrato de pramipexol 1 mg comprimido	10.000	COMP

453	72020786	0272482	Dicloridrato de zuclopentixol 10 mg comprimido revestido	1.000	COMP
454	72020787	0429549	Dienogeste 2 mg comprimido revestido	1.500	COMP
455	72020788	0267647	Digoxina 0,25 mg comprimido	180.000	COMP
456	72020789	0272335	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml solução oral 20ml	5.000	FR
457	72020790	0272336	Dimenidrinato 3 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + frutose 100 mg/ml + glicose 100 mg/ml solução injetável 10 ml	6.000	AMP
458	72020791	0272333	Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg comprimido revestido	32.000	COMP
459	72020792	0272334	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml solução injetável 1 ml	12.000	AMP
460	7202155393	0407328	Dimesilato de lisdexanfetamina 30 mg cápsulas	30.000	CÁP
461	72020793	0407327	Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg cápsulas	30.000	CÁP
462	72020795	0273395	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sub lingual	30.000	COMP
463	72020794	0273396	Dinitrato de isossorbida 10 mg comprimido	3.000	COMP
464	72020796	0273818	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimido revestido	950.000	COMP
465	72021259	0428425	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg comprimido revestido	1.000	COMP
466	72021515	0428425	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg sachê	1.500	SACHÊ
467	72020797	0267203	Dipirona 500 mg comprimido	900.000	COMP
468	72020798	0268252	Dipirona 500 mg/ml solução injetável 2ml	50.000	AMP
469	72020799	0267205	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas 10ml	8.000	FR
470	72020800	0267205	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas 20ml	40.000	FR
471	72021261	0275475	Dipirona sódica 500 mg + cloridrato de prometazina 5 mg + cloridrato de adifenina 10 mg	4.000	COMP
472	7202155389	0470130	Dipropionato de beclometasona 100 mcg + fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg + brometo de glicopirrônio 12,5 mcg solução aerossol 120 doses mais dispositivo inalador	200	FR
473	72020801	0267586	Dipropionato de beclometasona 200mcg/dose solução aerossol com dispositivo para inalação oral contendo 200 doses	100.000	DOSE
474	72020802	0267581	Dipropionato de beclometasona 250mcg/dose solução aerossol com dispositivo para inalação oral contendo 200 doses	400.000	DOSE
475	72020803	0267907	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/ml suspensão inalatória flaconete 2ml	4.000	FLACO
476	72020804	0267589	Dipropionato de beclometasona 400mcg/dose pó inalante caixa com 60 cápsulas/doses + inalador	10.200	DOSE
477	72020805	0267582	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose suspensão nasal spray 200 doses	10.000	DOSE
478	72020806	0270591	Dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de gentamicina 1 mg/g creme 30g	1.000	BISN
479	72020807	0270596	Dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de gentamicina 1 mg/g pomada 30g	1.500	BISN
480	72020808	0270590	Dipropionato de betametasona 5,0 mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2,0 mg/ml suspensão injetável 1ml	45.000	AMP
481	72020809	0272588	Divalproato de sódio 250 mg comprimido revestido	7.200	COMP
482	72020810	0272589	Divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido	5.000	COMP
483	72020811	0352912	Divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido de liberação prolongada	18.000	COMP

484	72020812	0434714	Dobesilato de cálcio 500 mg cápsula	5.000	CÁP
485	72020813	0269962	Domperidona 10 mg comprimido	91.000	COMP
486	72020814	0269963	Domperidona 1mg/ml suspensão oral 100ml	5.000	FR
487	72020815	0272603	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico 120ml	30.000	FR
488	72020816	0272602	Dropropizina 3mg/ml xarope adulto 120ml	5.000	FR
489	72020817	0448795	Drospirenona 3 mg + etinilestradiol 0,02 mg, comprimido revestido blister com 24 comprimidos	5.000	CART
490	72020818	0448794	Drospirenona 3 mg + etinilestradiol 0,03 mg comprimido revestido blister com 21 comprimidos	5.000	CART
491	72020819	0428705	Dutasterida 0,5 mg + cloridrato de tansulosina 0,4 mg cápsulas	30.000	CÁP
492	72020820	0462392	Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg comprimido revestido	10.000	COMP
493	72020821	0270846	Enantato de noretisterona 50 mg/ml + valerato de estradiol 5 mg/ml solução injetável 1ml	5.000	AMP
494	72021302	0448982	Enoxaparina sódica 20 mg solução injetável subcutânea / intravenosa 0,2ml	10.000	AMP
495	72020822	0448982	Enoxaparina sódica 40 mg solução injetável subcutânea / intravenosa 0,4ml	20.000	AMP
496	72020823	0268255	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1ml	8.000	AMP
497	72020824	0269996	Eritromicina 500 mg comprimido revestido	5.000	COMP
498	72020825	0274187	Esomeprazol magnésico tri-hidratado 40 mg comprimido revestido	10.000	COMP
499	72020826	0343494	Espiramicina 1,5 mui comprimido revestido	15.000	COMP
500	72020828	0267653	Espironolactona 25 mg comprimido	700.000	COMP
501	72020829	0338134	Espironolactona 50 mg comprimido	50.000	COMP
502	72020827	0267654	Espironolactona 100 mg comprimido	25.000	COMP
503	72021266	0280877	Espironolactona 100 mg + furosemida 20 mg cápsula	3.000	COMP
504	72020830	0269997	Estolato de eritromicina 25 mg/ml suspensão oral 60ml	3.000	FR
505	72020831	0269998	Estolato de eritromicina 50 mg/ml suspensão oral 60ml	1.000	FR
506	72020832	0448801	Estradiol 1 mg + gestodeno 0,025 mg blister com 28 comprimidos revestidos	20.000	CART
507	72020835	0271434	Estrogênios conjugados naturais 0,625 mg blister com 28 drágeas	10.000	CART
508	72020833	0267208	Estriol 1mg/g creme vaginal + aplicador 50g	1.000	BISN
509	72020836	0370117	Etexilato de dabigatrana 110 mg cápsulas	5.000	CÁP
510	72021273	0402259	Etexilato de dabigatrana 150 mg cápsulas	10.000	CÁP
511	72020837	0332794	Etinilestradiol 0,02 mg gestodeno 0,075 mg blister com 21 drágeas	1.000	CART
512	72020838	0448804	Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg blister com 21 comprimidos	10.000	CART
513	72020839	0271109	Etinilestradiol 0,05 mg + levonorgestrel 0,25 mg blister com 21 comprimidos	20.000	CART
514	72020840	0351479	Etodolaco 400 mg comprimido revestido	10.000	COMP
515	72021263	0351478	Etodolaco 500 mg comprimido revestido	3.000	COMP
516	72021499	270116	Etomidato 2 mg/ml solução injetável 10 ml	3.000	FR/AMP
517	72020841	0436982	Extrato fluído de aloe ferox 0,18ml/ml + extrato mole de gentiana lutea 4,0 mg/ml solução oral 60ml	1.000	FR
518	72020842	0478699	Extrato seco crataegus rhipidophylla gand 30 mg + passiflora incarnata l 100 mg + salix alba l. 100 mg comprimido revestido	5.000	COMP

519	72020843	0449120	Extrato seco de panax ginseng 12,5 mg + vit a 4000 ui + vit b1 2 mg + vit b12 1mcg + vit c 60 mg + vit d 400 ui + vit e 40 mg + nicotinamida 15 mg + pantotenato de cálcio 10 mg + ácido fólico 0,4 mg + rutosídeos 20 mg + fumarato ferroso 30,34 mg + fosfato de cálcio dibásico 351,35 mg + sulfato de cobre 3,93 mg + gliconato de potássio 24 mg + sulfato de manganês 3,07 mg + gliconato de magnésio 85,31 mg + óxido de zinco 1,25 mg + lecitina de soja 92,5 mg cápsula (vitergan master)	80.000	CÁP
520	72021524	0285686	Ezetimiba 10 mg comprimido	2.000	COMP
521	72021523	0285688	Ezetimiba 10 mg + sinvastatina 20 mg comprimido	280.000	COMP
522	72020844	0267657	Fenitoína 100 mg comprimido	280.000	COMP
523	72020845	0267107	Fenitoína 50 mg/ml solução injetável 5ml	2.000	AMP
524	72020846	0267660	Fenobarbital 100 mg comprimido	230.000	COMP
525	72020847	0300725	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 2ml	4.000	AMP
526	72020848	0300723	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral gotas 20ml	3.000	FR
527	72020849	0342501	Fenofibrato 250 mg cápsula de liberação retardada	5.000	CÁP
528	72020850	0399988	Ferripolimaltose 100 mg + ácido fólico 0,35 mg comprimido	3.000	COMP
529	72021269	0393803	Ferripolimaltose 50 mg/ml solução oral gotas 30 ml	1.000	FR
530	72020851	0479944	Ferrocobalamina + associações; ferrocobalamina (como ferro elementar) 120 mg + vit b1 (nitrato de tiamina) 4 mg + vit b2 (riboflavina) 1 mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 1 mg + vit b12 (cianocobalamina) 25 mcg + vit b3 (nicotinamida) 10 mg + vit b9 (ácido fólico) 2 mg + vit b5 pantotenato de cálcio 2 mg comprimido revestido	200.000	COMP
531	72020852	0275964	Finasterida 1 mg comprimido revestido	3.000	COMP
532	72020853	0275963	Finasterida 5 mg comprimido revestido	500.000	COMP
533	72020854	0292399	Fitomenadiona (vitamina k) 10 mg/ml solução injetável im e sc 1ml	3.500	AMP
534	72020855	0267662	Fluconazol 150 mg cápsula	40.000	CÁP
535	72021272	0283356	Fludroxicortida 0,125mg/g creme dermatológico 30 g	50	BISN
536	72020856	0271118	Flufenazina 25mg/ml solução injetável 1ml	1.000	AMP
537	72020857	0268510	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável 5ml	1.000	FR
538	72020858	0272931	Flunitrazepam 1 mg comprimido revestido	3.000	COMP
539	72020859	0270229	Fluocinolona acetonida 0,275mg/ml + sulfato de neomicina 3,85 mg/ml + sulfato de polimixina b 11.000 ui/ml + cloridrato de lidocaina 20mg/ml solução otológica 5ml	3.000	FR
540	72020860	0272944	Fluoresceína 1% solução oftálmica 3ml	2.000	FR
541	72020861	0276871	Fluoruracila 50 mg/g creme dermatológico 15g	1.000	BISN
542	72020862	0268292	Folinato de cálcio 15 mg comprimido	12.000	COMP
543	72020863	0309042	Folinato de cálcio 50 mg pó liofilizado para solução injetável	1.000	FR/AMP
544	72020864	0448883	Fosfato de cálcio 600 mg + colecalciferol 400 ui comprimido revestido	120.000	COMP
545	72020865	0272782	Fosfato de codeína 30 mg comprimido	160.000	COMP
546	72020866	0448602	Fosfato de dissódico de betametasona 1mg/ml + sulfato de gentamicina 3mg/ml solução oftálmica 10ml	2.000	FR
547	72020867	0379902	Fosfato de oseltamivir 30 mg cápsula	1.000	CÁP
548	72020868	0379962	Fosfato de oseltamivir 45 mg cápsula	1.000	CÁP

549	72020869	0306947	Fosfato de oseltamivir 75 mg cápsula	5.000	CÁP
550	72020870	0267328	Fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60 mg/ml solução retal 130ml	1.500	FR
551	72020871	0282149	Fosfato dissódico de betametasona 4mg/ml solução injetável 1ml	20.000	AMP
552	72020872	0273830	Fosfato dissódico de citidina 2,5 mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5 mg + acetato de hidroxocobalamina 1,0 mg cápsula	1.000	CÁP
553	72020873	0363561	Fosfato dissódico de dexametasona 1,5 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml + hidroxocobalamina 5mg/ml solução injetável 1ml	5.000	AMP
554	72020874	0368168	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml + acetato de dexametasona 8 mg/ml suspensão injetável 1ml	1.000	AMP
555	72020875	0300733	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml solução injetável 1ml	10.000	AMP
556	72020876	0292427	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml solução injetável 2,5ml	26.000	AMP
557	72020877	0448597	Fosfato sódico de prednisolona 20 mg comprimido	25.000	COMP
558	72020878	0448590	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral 60ml	18.000	FR
559	72020879	0340128	Fumarato de cetotifeno 0,25 mg/ml solução oftálmica 5ml	1.000	FR
560	72020880	0309094	Fumarato de formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg pó inalatório via oral frasco com 60 doses + inalador	4.000	FR
561	72020881	0352408	Fumarato de formoterol 12 mcg cápsulas com pó inalatório via oral frasco + inalador	90.000	DOSE
562	72020882	0272831	Fumarato de quetiapina 25 mg comprimido revestido	115.000	COMP
563	7202155394	0272832	Fumarato de quetiapina 100 mg comprimido revestido	5.000	COMP
564	72021507	0272833	Fumarato de quetiapina 200 mg comprimido revestido	2.000	COMP
565	72021300	0477861	Furoato de fluticasona 100 mcg + brometo de umeclidínio 62,5 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	500	FR
566	72021299	0448564	Furoato de fluticasona 100 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	500	FR
567	72021517	0448565	Furoato de fluticasona 200 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	100	FR
568	72020884	0448563	Furoato de fluticasona 27,5 mcg suspensão spray nasal com 120 doses	5.000	FR
569	72020885	0337457	Furoato de mometasona 0,5 mg/g suspensão nasal com 60 atomizações	1.000	FR
570	72020886	0273484	Furoato de mometasona 1 mg/g creme 20g	1.000	BISN
571	72020887	0267666	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2ml	7.000	AMP
572	72020888	0267663	Furosemida 40 mg comprimido	1.200.000	COMP
573	72020889	0268107	Gabapentina 300 mg cápsula	200.000	CÁP
574	72021506	0268106	Gabapentina 400 mg cápsula	3.000	CÁP
575	72020890	0436720	Gel de silicone tópico cicatrizante 15g	500	BISN
576	72020891	0305414	Ginkgo biloba 80 mg comprimido revestido	400.000	COMP
577	72020892	0267671	Glibenclamida 5mg comprimido	315.000	COMP
578	72020893	0442754	Glicazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	3.000	COMP

579	72020894	0437109	Glicinato férrico + associações; glicinato férrico 275,80 mg/10ml (equivalente à 52,40 mg de ferro elementar) + vit b 12 (cianocobalamina) 0,03 mg/10ml + vit b5 (dexpantenol) 1mg/10ml + vit b3 (nicotinamida) 10 mg/10ml + vit b1 (nitrato de tiamina) 4mg/10ml + vit b2 (riboflavina) 1mg/10ml suspensão oral 120ml	500	FR
580	72020895	0366913	Glicofisiológico (cloreto de sódio 9mg/ml + glicose 50mg/ml) solução injetável intravenosa 250ml	4.000	FR/BLSA
581	72020896	0366913	Glicofisiológico (cloreto de sódio 9mg/ml + glicose 50mg/ml) solução injetável intravenosa 500ml	3.000	FR/BLSA
582	72020897	0366913	Glicofisiológico (cloreto de sódio 9mg/ml + glicose 50mg/ml) solução injetável intravenosa 1000ml	1.000	FR/BLSA
583	72020898	0267540	Glicose 25% solução injetável 10ml	4.000	AMP
584	72020903	0267541	Glicose 50% solução injetável 10ml	12.000	AMP
585	72020900	0267541	Glicose 50 mg/ml solução injetável intravenosa 100ml	3.000	FR/BLSA
586	72020901	0267541	Glicose 50 mg/ml solução injetável intravenosa 250ml	2.500	FR/BLSA
587	72020902	0267541	Glicose 50 mg/ml solução injetável intravenosa 500ml	4.000	FR/BLSA
588	72020899	0267541	Glicose 50 mg/ml solução injetável intravenosa 1000ml	3.000	FR/BLSA
589	72020904	0273119	Glimepirida 2 mg comprimido	460.000	COMP
590	72020905	0273121	Glimepirida 4 mg comprimido	125.000	COMP
591	72020906	0267670	Haloperidol 1 mg comprimido	70.000	COMP
592	72020908	0267669	Haloperidol 5 mg comprimido	230.000	COMP
593	72020907	0292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas 20ml	1.000	FR
594	72020909	0292196	Haloperidol 5mg/ml solução injetável 1ml	5.000	AMP
595	72020910	0393339	Harpagophytum procumbens 400 mg comprimido revestido	230.000	COMP
596	72020911	0359286	Hedera helix l. 7mg/ml xarope 100ml	3.000	FR
597	72020912	0442584	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml solução injetável 4ml	5.000	AMP
598	72021509	0267895	Hemitartarato de rivastigmina 6 mg cápsula	3.000	CÁP
599	72020913	0278316	Hemitartarato de zolpidem 10 mg comprimido revestido	50.000	COMP
600	72020914	0272796	Heparina sódica 5000 ui/ml solução injetável 5ml	5.000	AMP
601	72020915	0432741	Hialuronato de sódio 0,15% solução oftálmica 10 ml	1.000	FR
602	72020916	0449768	Hidratante corporal intensivo com glicerina 200 ml (neutrogena)	1.000	FR
603	72021268	0332848	Hidrato de calcipotriol 50mcg/g + dipropionato de betametasona 0,5mg/g pomada dermatológica 30 g	200	BISN
604	72020917	0267674	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	900.000	COMP
605	72020918	0267675	Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	60.000	COMP
606	72020919	0397097	Hidróxido de alumínio 37 mg/ml + hidróxido de magnésio 40 mg/ml + simeticona 5mg/ml suspensão oral 240ml	5.000	FR
607	72020920	0433257	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml suspensão oral 100ml	5.000	FR
608	72020921	0267270	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml suspensão oral 150ml	3.500	FR
609	72020922	0278265	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml solução otológica 8ml	3.000	FR
610	72020923	0270042	Hipromelose 5mg/ml solução oftálmica 10ml	2.000	FR
611	72020925	0267677	Ibuprofeno 300 mg comprimido	65.000	COMP
612	72020927	0267676	Ibuprofeno 600 mg comprimido	750.000	COMP
613	72020924	0332755	Ibuprofeno 100 mg/ml suspensão oral gotas 20ml	10.000	FR

614	72020926	0294643	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral gotas 30ml	25.000	FR
615	72021468	0342258	Imipeném monoidratado 500 mg + cilastatina sódica 500 mg frasco pó para solução injetável	2.000	FR/AMP
616	72020928	0266827	Imunoglobulina anti-rho (d) 300 mcg solução injetável 2ml	500	FR/AMP
617	72021525	0462822	Indapamida 1,5 mg comprimido revestido de liberação prolongada	2.000	COMP
618	72020929	0399010	Insulina glargina 100 ui/ml solução injetável caneta 3ml	1.000	UND
619	72020930	0380017	Insulina glulisina 100 ui/ml solução injetável caneta 3ml	1.000	UND
620	72020931	0271157	Insulina humana nph 100 ui/ml solução injetável 10 ml	1.000	FR/AMP
621	72020932	0271154	Insulina humana regular 100 ui/ml solução injetável 10 ml	1.000	FR/AMP
622	72020933	0276233	Insulina lispro 100 ui/ml solução injetável 10ml	2.000	FR/AMP
623	72020934	0273389	Irbesartana 150 mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido revestido	1.500	COMP
624	72020935	0270472	Isetionato de hexamidina 1mg/ml + cloridrato de tetracaína 0,5 mg/ml spray 50ml	1.000	FR
625	72020937	0305235	Isoflavona 75 mg comprimido revestido	30.000	COMP
626	72020936	0395945	Isoflavona 150 mg comprimido revestido	30.000	COMP
627	7202155353	0268469	Isoflurano 100% solução inalante frasco 100ml	500	FR
628	72021288	0268469	Isoflurano 100% solução inalante frasco 240ml	300	FR
629	72020938	0268861	Itraconazol 100 mg cápsulas	100.000	CÁP
630	72020939	0376767	Ivermectina 6 mg comprimido	100.000	COMP
631	72020940	0433744	Lactase 10.000 FCC ALU comprimido	5.000	COMP
632	72020941	0383750	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml	5.000	FR
633	72020943	0295040	Lamotrigina 25 mg comprimido	25.000	COMP
634	72020944	0324414	Lamotrigina 50 mg comprimido	25.000	COMP
635	72020942	0272809	Lamotrigina 100 mg comprimido	48.000	COMP
636	72020945	0269965	Lansoprazol 30 mg cápsulas	5.000	CÁP
637	72020946	0294417	Latanoprostá 50 mcg/ml solução oftálmica 2,5ml	1.000	FR
638	72020947	0352933	Levetiracetam 100 mg/ml solução oral 100ml	1.000	FR
639	72020948	0285965	Levetiracetam 250 mg comprimido revestido	1.000	COMP
640	72020949	0345866	Levodopa 100 mg + carbidopa 25 mg + entacapona 200 mg comprimido revestido	10.000	COMP
641	72020950	0433280	Levodopa 100 mg + cloridrato de benserazida 25 mg comprimido	38.000	COMP
642	72020951	0270126	Levodopa 200 mg + cloridrato de benserazida 50 mg comprimido	85.000	COMP
643	72020952	0270130	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido	120.000	COMP
644	72020953	0300257	Levodropropizina 6 mg/ml xarope 120ml	2.000	FR
645	72020954	0305270	Levofloxacino 500 mg comprimido	70.000	COMP
646	72020956	0437283	Levofloxacino 750 mg comprimido	8.000	COMP
647	72020955	0332985	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável bolsa 100 ml	2.000	BOLSA
648	72020958	0268956	Levonorgestrel 0,75 mg comprimido	1.000	COMP
649	72020966	0276095	Levotiroxina sódica 200 mcg comprimido	600.000	COMP
650	72020965	0270768	Levotiroxina sódica 175 mcg comprimido	500.000	COMP
651	72020964	0268126	Levotiroxina sódica 150 mcg comprimido	200.000	COMP
652	72020963	0268860	Levotiroxina sódica 125 mcg comprimido	150.000	COMP

653	72020962	0268125	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	500.000	COMP
654	72021518	0296649	Levotiroxina sódica 88 mcg comprimido	3.000	COMP
655	72020961	0268859	Levotiroxina sódica 75 mcg comprimido	500.000	COMP
656	72020960	0268123	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	600.000	COMP
657	72020959	0268124	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	400.000	COMP
658	72020967	0407214	Linagliptina 5 mg comprimido revestido	3.000	COMP
659	72020968	0448754	Liraglutida 6 mg/ml solução injetável 3ml	500	AMP
660	72020969	0271168	Lisinopril 10 mg comprimido	13.000	COMP
661	72020970	0271169	Lisinopril 20 mg comprimido	1.000	COMP
662	72020972	0273466	Loratadina 10 mg comprimido	230.000	COMP
663	72020971	0273467	Loratadina 1 mg/ml solução oral xarope 100ml	8.000	FR
664	72020973	0273471	Loratadina 1mg/ml + sulfato de pseudoefedrina 12 mg/ml xarope 60ml	5.000	FR
665	72020974	0273472	Lorazepam 1 mg comprimido	10.000	COMP
666	72020975	0273473	Lorazepam 2 mg comprimido	10.000	COMP
667	72020976	0287471	Losartana 100 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	12.000	COMP
668	72020977	0270788	Losartana 50 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	20.000	COMP
669	72020978	0268856	Losartana 50 mg comprimido revestido	2.000.000	COMP
670	72020979	0383409	Lubrificante ocular - carmelose sódica + glicerina + eritritol + levocarnitina + ácido bórico + borato de sódio decaidratado + citrato de sódio diidratado + cloreto de potássio + cloreto de cálcio diidratado + cloreto de magnésio hexaidratado + conservante (complexo de oxiclora) e água purificada. Solução oftálmica 10ml	1.000	FR
671	72020981	0267645	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	80.000	COMP
672	72020980	0298454	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope 120ml	15.000	FR
673	72020984	0267650	Maleato de enalapril 5 mg comprimido	15.000	COMP
674	72020982	0267651	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	320.000	COMP
675	72020983	0267652	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	800.000	COMP
676	72020985	0341851	Maleato de fluvoxamina 100 mg comprimido revestido	1.000	COMP
677	72020986	0404448	Maleato de indacaterol 300 mcg cápsulas + inalador	10.000	CÁP
678	72020988	0268264	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml solução injetável 1ml	1.000	AMP
679	72020990	0272581	Maleato de timolol 5 mg/ml solução oftálmica 5ml	1.500	FR
680	72020989	0319000	Maleato de timolol 0,5% + tartarato de brimonidina 0,2% solução oftálmica 5ml	1.000	FR
681	72020991	0356452	Maleato de timolol 5,0 mg/ml + travoprostá 0,04 mg/ml solução oftálmica 2,5ml	2.000	FR
682	72020992	0299675	Manitol 200 mg/ml solução injetável 250ml	1.000	FR/BLSA
683	72020993	0267692	Mebendazol 100 mg comprimido	5.000	COMP
684	72020994	0267694	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30ml	1.000	FR
685	72021516	0399415	Melilotus officinalis 26,7 mg comprimido revestido	2.000	COMP
686	72020997	0273553	Meloxicam 7,5 mg comprimido	130.000	COMP
687	72020996	0273554	Meloxicam 15 mg comprimido	600.000	COMP
688	72020995	0273555	Meloxicam 10 mg/ml solução injetável 1,5 ml	8.000	AMP
689	72020998	0268487	Meropenem tri-hidratado 500 mg pó para solução injetável frasco + diluente ampola 10ml	1.000	FR/AMP

690	72020999	0292237	Mesalazina 400 mg comprimido revestido	2.000	COMP
691	72021000	0292238	Mesalazina 800 mg comprimido revestido	12.500	COMP
692	72021001	0270143	Mesilato de bromocriptina 2,5 mg comprimido	3.000	COMP
693	72021003	0268493	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	800.000	COMP
694	72021004	0268495	Mesilato de doxazosina 4 mg comprimido	500.000	COMP
695	72021002	0268495	Mesilato de doxazosina 2 mg + finasterida 5 mg cápsulas	1.000	CÁP
696	72021508	0389779	Mesilato de rasagilina 1 mg comprimido	1.500	COMP
697	72021005	0267689	Metildopa 250 mg comprimido revestido	190.000	COMP
698	72021006	0267688	Metildopa 500 mg comprimido revestido	100.000	COMP
699	72021010	0372335	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal + aplicador 50g	5.000	BISN
700	72021007	0267717	Metronidazol 250 mg comprimido revestido	150.000	COMP
701	72021008	0268499	Metronidazol 400 mg comprimido revestido	26.000	COMP
702	72021009	0268498	Metronidazol 5 mg/ml solução injetável 100ml	3.000	FR/BLSA
703	72021011	0397280	Mikania glomerata 0,1mg/ml xarope 100ml	6.000	FR
704	72021012	0353813	Mirtazapina 15 mg comprimido	4.500	COMP
705	72021013	0294536	Mirtazapina 30 mg comprimido	40.000	COMP
706	72021014	0294537	Mirtazapina 45 mg comprimido	3.000	COMP
707	72021015	0273400	Mononitrato de isossorbida 20 mg comprimido	60.000	COMP
708	72021016	0273401	Mononitrato de isossorbida 40 mg comprimido	10.000	COMP
709	72021019	0394656	Montelucaste de sódio 4 mg comprimido mastigável	5.000	COMP
710	72021020	0394655	Montelucaste de sódio 5 mg comprimido mastigável	5.000	COMP
711	72021017	0276271	Montelucaste de sódio 10 mg comprimido revestido	1.500	COMP
712	72021018	0276271	Montelucaste de sódio 10,4 mg + dicloridrato de levocetirizina 5 mg comprimido revestido	1.000	COMP
713	72021021	0273703	Naproxeno 500 mg comprimido	30.000	COMP
714	72021022	0384467	Nepafenaco 1 mg/ml suspensão oftálmica gotas 5ml	1.000	FR
715	72021023	0267728	Nifedipino 10 mg comprimido	50.000	COMP
716	72021024	0267729	Nifedipino 20 mg comprimido	360.000	COMP
717	72021025	0448641	Nifedipino 20 mg comprimido de absorção retardada	300.000	COMP
718	72021026	0273710	Nimesulida 100 mg comprimido	700.000	COMP
719	72021027	0273711	Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral gotas 15ml	3.000	FR
720	72021028	0270007	Nimodipino 30 mg comprimido revestido	60.000	COMP
721	72021512	0279297	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de Zinco 200 mg/g pomada dermatológica 60g	4.000	BISN
722	72021029	0267378	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50ml	8.000	FR
723	72021030	0266788	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal + aplicador 60g	15.000	BISN
724	72021031	0368640	Nitazoxanida 20 mg/ml pó para suspensão oral + seringa dosadora 45ml	1.000	FR
725	72021505	0368612	Nitazoxanida 500 mg comprimido revestido	2.000	COMP
726	72021032	0268286	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme dermatológico 28g	2.500	BISN
727	72021033	0268162	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme vaginal + aplicador 80g	3.000	BISN
728	72021034	0270813	Nitrato de tiamina (vit b1) 100 mg + cianocobalamina (vit b12) 5 mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 100 mg comprimido revestido	1.000	COMP
729	72021035	0268285	Nitrazepam 5 mg comprimido	3.000	COMP

730	72021036	0268273	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	170.000	CÁP
731	72021037	0268274	Nitrofurazona 2 mg/g pomada 20g	2.000	BISN
732	72021038	0268970	Nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável 10ml	1.000	AMP
733	72021039	0453501	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml solução injetável 2ml	5.000	AMP
734	72021040	0448808	Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 comprimidos	3.000	CART
735	72021041	0268851	Norfloxacino 400 mg comprimido	100.000	COMP
736	72021042	0268277	Ocitocina 5 ui/ml solução injetável 1ml	10.000	AMP
737	72021044	0273810	Olanzapina 2,5 mg comprimido	1.000	COMP
738	72021045	0271620	Olanzapina 5 mg comprimido	15.000	COMP
739	72021043	0271621	Olanzapina 10 mg comprimido	8.000	COMP
740	72021046	0431301	Óleo mineral 100ml	4.000	FR
741	72021047	0281657	Óleo para proteção da pele de pessoas acamadas e com pele sensível: auxilia na regeneração e cicatrização da pele. Composto por óleo de girassol (ácido linoléico) + triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico + lecitina + palmitato de retinol + acetato de tocoferol e alfa-tocoferol. Isento de álcool e de componentes de origem animal. Hipoalergênico. Loção oleosa 100 ml	4.000	FR
742	72021051	0296742	Olmesartana medoxomila 40 mg comprimido revestido	8.000	COMP
743	72021048	0296745	Olmesartana medoxomila 20 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	5.000	COMP
744	72021049	0388401	Olmesartana medoxomila 40 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	30.000	COMP
745	72021050	0296743	Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	3.500	COMP
746	72021527	0296744	Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	5.000	COMP
747	72021052	0267712	Omeprazol 20 mg cápsula	1.700.000	CÁP
748	72021053	0268160	Omeprazol sódico 40mg pó para solução injetável + diluente 10ml	8.000	FR/AMP
749	72021054	0273931	Orlistate 120 mg cápsula	5.000	CÁP
750	72021055	0291770	Oxalato de escitalopram 10 mg comprimido revestido	1.200.000	COMP
751	72021056	0291772	Oxalato de escitalopram 15 mg comprimido revestido	50.000	COMP
752	72021057	0291771	Oxalato de escitalopram 20 mg comprimido revestido	800.000	COMP
753	72021058	0436612	Oxalato de escitalopram 20 mg/ml solução oral gotas 15ml	1.000	FR
754	72021059	0273257	Oxcarbazepina 300 mg comprimido revestido	70.000	COMP
755	72021061	0273256	Oxcarbazepina 600 mg comprimido revestido	12.000	COMP
756	72021060	0273255	Oxcarbazepina 60 mg/ml suspensão oral 100ml	1.500	FR
757	72021062	0274648	Óxido de zinco 25% (pasta da água) embalagem com no mínimo 80g	10.000	BISN
758	72021063	0465011	Palmitato de retinol 1000 ui/g + óxido de zinco 100 mg/g + colecalciferol 400 ui/g pomada 45g	1.000	BISN
759	72021064	0298548	Palmitato de retinol 5000 ui/g + colecalciferol 900 ui/g + óxido de zinco 150mg/g pomada 45g	6.000	BISN

760	72021065	0449120	Panax ginseng 100 mg + vit a 2000 ui + vit b1 1,30 mg + vit b2 1,30 mg + vit b6 0,50 mg + vit b12 4 mcg + vit c 65 mg + vit d 400 ui + vit e 10 mg + biotina 0,01 mg + nicotinamida 13 mg + pantenol 5 mg + rutosídeo 10 mg + fluoreto de sódio 0,10 mg + fosfato de cálcio dibásico 150 mg + sulfato ferroso 10 mg + iodeto de potássio 0,15 mg + sulfato de magnésio 6 mg + sulfato de manganês monoirratado 1,70 mg + sulfato de potássio 5 mg polivitamínicos e poliminerais cápsula (gerovital)	80.000	CÁP
761	72021066	0439093	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 20 mg comprimido revestido	70.000	COMP
762	72021067	0267892	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40 mg comprimido revestido	550.000	COMP
763	72021068	0449031	Pantotenato de cálcio 60 mg + cistina 20 mg + nitrato de tiamina 60 mg + levedura medicinal 100 mg + queratina 20 mg + ácido paraminobenzóico 20mg cápsula	10.000	CÁP
764	7202154655	0474337	Zinco quelato 29,59 mg comprimido	100.000	COMP
765	72021069	0267777	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas 15 ml	55.000	FR
766	72021070	0270911	Paracetamol 300 mg + carisprodol 125 mg + diclofenaco sódico 50 mg + cafeína 30 mg comprimido	450.000	COMP
767	72021071	0270907	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30 mg comprimido	210.000	COMP
768	72021072	0270929	Paracetamol 500 mg + maleato de dimetindeno 0,5 mg + cloridrato de fenilefrina 2mg + rutosídeo 15 mg + ácido ascórbico 40 mg comprimido revestido	5.000	COMP
769	72021073	0267778	Paracetamol 500 mg comprimido revestido	1.500.000	COMP
770	72021074	0267779	Paracetamol 750 mg comprimido revestido	850.000	COMP
771	72021075	0479128	Passiflora incarnata 260 mg comprimido revestido	190.000	COMP
772	72021077	0268159	Pentoxifilina 400 mg comprimido revestido	80.000	COMP
773	72021076	0335112	Pentoxifilina 20 mg/ ml solução injetável 5ml	5.000	AMP
774	72021078	0300988	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas 20ml	1.000	FR
775	72021079	0300989	Periciazina 40 mg/ml solução oral gotas 20ml	5.000	FR
776	72021528	0436600	Perindopril arginina 10 mg comprimido revestido	2.000	COMP
777	72021080	0267773	Permetrina 10 mg/ml loção 60ml	10.000	FR
778	72021081	0367995	Pinus pinaster aiton 50 mg comprimido	5.000	COMP
779	72021469	0271725	Piperacilina sódica 4 g + tazobactam sódico 0,5 g frasco pó para solução injetável	1.000	FR/AMP
780	72021082	0275123	Piracetam 400 mg comprimido revestido	27.000	COMP
781	72021083	0275124	Piracetam 800 mg comprimido revestido	5.000	COMP
782	72021084	0275124	Piracetam solução oral pediátrica 60mg/ml 110ml	1.000	FR
783	72021085	0268158	Pirimetamina 25 mg comprimido	3.000	COMP
784	72021086	0274036	Piroxicam 20 mg cápsula	200.000	CÁP
785	72021087	0274037	Piroxicam 20 mg sl orodispersível comprimido	1.000	COMP
786	72021088	0433171	Pitavastatina cálcica 2 mg comprimido revestido	1.000	COMP
787	72021090	0313591	Policresuleno 18mg/g com aplicador gel vaginal 50g	1.000	BISN
788	72021091	0313592	Policresuleno 360 mg/g solução ginecológica 12ml	1.000	FR
789	72021089	0367725	Policresuleno 50mg/g + cloridrato de cinchocaína 10mg/g pomada 30g com 10 aplicadores descartáveis	3.000	BISN
790	72021092	0313591	Policresuleno 90 mg óvulo uso vaginal	3.000	UND
791	72021093	0440054	Polissulfato de mucopolissacarídeo 3 mg/g pomada 40g	2.000	BISN

792	72021094	0458254	Polivitamínico - vit e (acetato de racealfatoferol) 15 mg/ml + vit b8 (biotina) 0,2mg/ml + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 2mg/ml + vit b1 (cloridrato de tiamina) 2mg/ml + vit b5 (dexpantenol) 10mg/ml + vit d2 (ergocalciferol) 900 ui/ml + vit b3 (nicotinamida) 15mg/ml + vit a (palmitato de retinol) 3000ui/ml + vit b2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml + vit c (ácido ascórbico) 80 mg/ml. Solução oral gotas 20ml	10.000	FR
793	72021095	0457883	Polivitamínico em cápsulas contendo luteína 10 mg + zeaxantina 2 mg + omêga 3 + associações para proteção e regeneração oftálmica (luvis s, lutevit omega plus)	3.000	CÁP
794	72021096	0457883	Polypodium leucotomos 250 mg cápsula	1.000	CÁP
795	72021098	0267741	Prednisona 5 mg comprimido	160.000	COMP
796	72021097	0267743	Prednisona 20 mg comprimido	160.000	COMP
797	72021100	0388712	Pregabalina 75 mg cápsula	143.000	CÁP
798	72021099	0392111	Pregabalina 150 mg cápsula	35.000	CÁP
799	72021101	0319128	Primidona 100 mg comprimido	10.000	COMP
800	72021102	0273953	Progesterona natural micronizada 100 mg cápsula	5.000	CÁP
801	72021103	0273952	Progesterona natural micronizada 200 mg cápsula	10.000	CÁP
802	72021104	0267768	Prometazina 25 mg comprimido revestido	50.000	COMP
803	72021105	0273135	Propatilnitrato 10 mg comprimido	130.000	COMP
804	72021106	0273589	Propiltiouracila 100 mg comprimido	15.000	COMP
805	72021107	0284458	Propionato de clobetasol 0,5mg/g creme ou pomada dermatológica 30g	2.000	BISN
806	72021108	0448567	Propionato de fluticasona 250 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 60 doses	5.000	FR
807	72021109	0305935	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável 20ml	2.000	FR/AMP
808	72021122	0405875	Protetor solar fps 30 gel-creme. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 60 gramas.	3.000	FR
809	72021110	0405887	Protetor solar facial com cor base clara fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 60 gramas.	3.000	FR
810	72021111	0405887	Protetor solar facial com cor base média fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 60 gramas.	3.000	FR
811	72021112	0461158	Protetor solar facial fps 50. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 50 gramas.	3.000	FR
812	72021113	0405890	Protetor solar facial fps 60. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 50 gramas.	5.000	FR
813	72021114	0478109	Protetor solar facial fps 70. Proteção solar anti uva/uvb, toque seco, não comedogênico. Mínimo 50 gramas.	8.000	FR
814	72021115	0405895	Protetor solar fps 30 gel oil free. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico. Não comedogênico. Mínimo 100 gramas.	10.000	FR
815	72021116	0405877	Protetor solar fps 30 gel. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Resistente a água. Mínimo 60 gramas.	10.000	FR
816	72021117	0405887	Protetor solar fps 30 loção. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico. Não comedogênico. Mínimo 120 gramas.	3.000	FR

817	72021118	0405888	Protetor solar fps 50 loção. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico. Não comedogênico. Resistente a água e suor. Mínimo 200 gramas.	3.000	FR
818	72021119	0405890	Protetor solar fps 60. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 120 gramas.	10.000	FR
819	72021120	0438451	Protetor solar infantil fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 120 gramas.	3.000	FR
820	72021121	0405892	Protetor solar labial fps 30. Hidratante. Alta proteção uva/uvb. Embalagem em bastão prática e de fácil aplicação. Mínimo 4,5g	3.000	UND
821	72021123	0427719	Prucaloprida 2 mg comprimido	5.000	COMP
822	72021124	0305340	Psyllium (plantago ovata) em pó sachê com no mínimo 5g	55.000	SACHÊ
823	72021125	0276258	Ramipril 5 mg comprimido	3.000	COMP
824	72021126	0432411	Repelente spray. Fórmula não oleosa com icaridin ou picaridin, proteção mínima de 2 horas. Eficaz contra o mosquito aedes aegypti. Uso adulto. Frasco de no mínimo 90ml a 100ml	2.000	FR
825	72021127	0271140	Rifamicina 10 mg/ml solução tópica spray 20ml	2.500	FR
826	72021128	0272837	Rifampicina 300 mg cápsula	6.000	CÁP
827	72021129	0296717	Risedronato sódico 35 mg comprimido revestido	5.000	COMP
828	72021130	0272839	Risperidona 1 mg comprimido revestido	430.000	COMP
829	72021132	0268149	Risperidona 2 mg comprimido revestido	250.000	COMP
830	72021133	0284105	Risperidona 3 mg comprimido revestido	18.000	COMP
831	72021131	0284106	Risperidona 1 mg/ml solução oral gotas 30ml	2.500	FR
832	72021134	0394103	Rivaroxabana 10 mg comprimido revestido	40.000	COMP
833	72021135	0412092	Rivaroxabana 15 mg comprimido revestido	30.000	COMP
834	72021136	0412091	Rivaroxabana 20 mg comprimido revestido	40.000	COMP
835	72021137	0403990	Roflumilaste 500 mcg comprimido revestido	1.000	COMP
836	72021138	0282881	Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimido revestido	90.000	COMP
837	72021139	0448616	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml solução injetável 5ml	8.000	AMP
838	72021140	0449022	Saccharomyces boulardii 100 mg cápsulas	15.000	CÁP
839	72021141	0449023	Saccharomyces boulardii 200mg/g pó oral sachê 1g	2.000	SACHÊ
840	72021256	0445431	Sacubitril 24 mg + valsartana 26 mg comprimido revestido	5.000	COMP
841	72021142	0445430	Sacubitril 49 mg + valsartana 51 mg comprimido revestido	5.000	COMP
842	7202155354	0446105	Sais para reidratação oral envelope 29,7 gramas.	40.000	SACHÊ
843	72021144	0268299	Secnidazol 1000 mg comprimido revestido	20.000	COMP
844	72021145	0473392	Senna alexandrina mill 29,268 mg + cassia fistula l. 23,400 mg cápsula	1.000	CÁP
845	72021146	0404406	Silybum marianum 100 mg cápsula	10.000	CÁP
846	72021147	0404406	Silybum marianum 200 mg cápsula	40.000	CÁP
847	72021149	0412963	Simeticona 40 mg comprimido	130.000	COMP
848	72021148	0436550	Simeticona 125 mg cápsulas	6.500	CÁP
849	72021150	0412965	Simeticona 75 mg/ml emulsão oral gotas 10ml	25.000	FR
850	72021151	0267747	Sinvastatina 20 mg comprimido revestido	1.250.000	COMP
851	72021152	0267745	Sinvastatina 40 mg comprimido revestido	260.000	COMP

852	14060783	0299675	Solução de Manitol 20% onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 250 ml.	2.000	FR/BLSA
853	14060784	0352192	Solução de Ringer com Lactato onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 250 ml.	500	FR/BLSA
854	14060785	0352192	Solução de Ringer com Lactato onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 500 ml.	3.000	FR/BLSA
855	72021153	0365454	Sorbitol 714 mg/g + laurilsulfato de sódio 7,70 mg/g solução laxante uso retal 6,5g	3.000	BISN
856	14060831	0452796	Soro fisiológico 0,9% 100 ml, onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa.	120.000	FR/BLSA
857	14060832	0452796	Soro fisiológico 0,9% 250 ml, onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa.	70.000	FR/BLSA
858	14060833	0452796	Soro fisiológico 0,9% 500 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa.	35.000	FR/BLSA
859	14060830	0452796	Soro fisiológico 0,9% 1.000 ml, onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa.	10.000	FR/BLSA
860	72021155	0276656	Succinato de metoprolol 25 mg comprimido revestido	24.000	COMP
861	72021156	0276657	Succinato de metoprolol 50 mg comprimido revestido	60.000	COMP
862	72021154	0276658	Succinato de metoprolol 100 mg comprimido revestido	6.000	COMP
863	72021157	0406230	Succinato de solifenacina 5mg comprimido revestido	2.000	COMP
864	72021158	0292468	Succinato de sumatriptana 50 mg comprimido revestido	1.000	COMP
865	72021159	0270220	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó liofilizado injetável + solução diluente 2ml	6.000	FR/AMP
866	72021160	0270219	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó liofilizado injetável + solução diluente 4 ml	11.000	FR/AMP
867	72021161	0267765	Sulfadiazina 500 mg comprimido	30.000	COMP
868	72021162	0272089	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico 30g	8.000	BISN
869	72021500	0272089	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico 400g	2.000	UND
870	72021163	0308882	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido	66.000	COMP
871	72021164	0308884	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral 100 ml	6.000	FR
872	72021165	0308884	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral 50 ml	3.000	FR
873	72021166	0308883	Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg comprimido	5.000	COMP
874	72021167	0268153	Sulfassalazina 500 mg comprimido revestido	5.000	COMP
875	72021170	0268383	Sulfato de amicacina 50 mg/ml solução injetável 2ml	3.000	AMP
876	72021168	0268382	Sulfato de amicacina 125 mg/ml solução injetável 2ml	2.000	AMP
877	72021169	0268381	Sulfato de amicacina 250 mg/ml solução injetável 2ml	6.000	AMP
878	72021171	0268214	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável 1ml	5.000	AMP
879	72021172	0277934	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml solução injetável 1ml	5.000	AMP
880	72021173	0271050	Sulfato de atropina 5mg/ml solução oftálmica 5ml	2.000	FR
881	72021174	0269761	Sulfato de gentamicina 20 mg/ml solução injetável 1ml	1.000	AMP
882	72021175	0268256	Sulfato de gentamicina 40 mg/ml solução injetável 1ml	1.000	AMP
883	72021176	0268256	Sulfato de gentamicina 40 mg/ml solução injetável 2ml	3.500	AMP

884	72021177	0406308	Sulfato de gentamicina 5mg/ml solução oftálmica 5ml	1.000	FR
885	72021178	0394237	Sulfato de glicosamina 1,5 g + sulfato de condroitina 1,2 g pó para solução oral sache	80.000	SACHÊ
886	72021179	0309530	Sulfato de glicosamina 1500 mg pó para solução oral 3,95g	20.000	SACHÊ
887	72021180	0274227	Sulfato de glicosamina 500 mg + sulfato de condroitina 400 mg cápsula	55.000	CÁP
888	72021181	0268119	Sulfato de hidroxicloroquina 400 mg comprimido revestido	800.000	COMP
889	72021182	0268076	Sulfato de magnésio 100 mg/ml solução injetável 10ml	2.000	AMP
890	72021183	0268075	Sulfato de magnésio 500 mg/ml solução injetável 10ml	3.000	AMP
891	72021184	0271392	Sulfato de morfina pentaidratado 10 mg comprimido	10.000	COMP
892	72021186	0271391	Sulfato de morfina pentaidratado 30 mg comprimido	7.000	COMP
893	72021287	304872	Sulfato de morfina pentaidratado 0,2 mg/ml solução injetável ampola 1ml	5.000	AMP
894	72021185	0304871	Sulfato de morfina pentaidratado 10,0 mg/ml solução injetável 1ml	6.000	AMP
895	72021187	0427586	Sulfato de neomicina 25 mg/ml + tartarato de bismuto de sódio 25 mg/ml + cloridrato de procaína 15mg/ml suspensão oral gotas 20ml	1.000	FR
896	72021188	0273167	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zíncica 250 ui/g pomada dermatológica 10g	35.000	BISN
897	72021189	0270228	Sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + hidrocortisona 10 mg/ml solução otológica 10ml	1.500	FR
898	72021190	0292331	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml xarope 120ml	5.000	FR
899	72021191	0403023	Sulfato de salbutamol 1 mg/ml solução injetável 2,5ml	4.000	AMP
900	72021192	0294887	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose suspensão oral aerossol com dispositivo inalatório 200 doses	8.000	FR
901	72021193	0268302	Sulfato de salbutamol 2 mg comprimido	3.000	COMP
902	72021194	0269817	Sulfato de terbutalina 0,3 mg/ml xarope 100ml	5.000	FR
903	72021195	0269818	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável 1ml	10.000	AMP
904	72021196	0433812	Sulfato de tranilcipromina 10 mg comprimido revestido	1.000	COMP
905	72021197	0396947	Sulfato ferroso 10 mg/ml de ferro elementar xarope 100ml	5.000	FR
906	72021198	0292345	Sulfato ferroso 25 mg/ml de ferro elementar solução oral gotas 30ml	4.500	FR
907	72021199	0292344	Sulfato ferroso 40 mg de ferro elementar comprimido revestido	480.000	COMP
908	72021200	0332468	Sulfato ferroso 5 mg/ml de ferro elementar xarope 100ml	3.000	FR
909	72021202	0282299	Sulpirida 50 mg cápsula	98.000	CÁP
910	72021201	0286632	Sulpirida 200 mg comprimido	20.000	COMP
911	72021203	0333569	Tacrolimo 1 mg/g pomada dermatológica 10g	2.000	BISN
912	72021204	0412833	Tadalafila 5 mg comprimido revestido	20.000	COMP
913	72021205	0268352	Tartarato de brimonidina 2 mg/ml solução oftálmica 5ml	1.000	FR
914	72021206	0345259	Tartarato de metoprolol 1 mg/ml solução injetável 5ml	2.000	AMP
915	72021529	0276965	Telmisartana 40 mg comprimido	2.000	COMP

916	72021207	0284427	Telmisartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido	5.000	COMP
917	72021208	0268532	Tenoxicam 20 mg pó liofilizado para solução injetável + diluente 2ml	4.000	AMP
918	72021210	0273700	Tiamazol 5 mg comprimido	13.500	COMP
919	72021209	0287824	Tiamazol 10 mg comprimido	20.000	COMP
920	72021211	0292030	Tibolona 2,5 mg comprimido	180.000	COMP
921	72021212	0400852	Ticagrelor 90 mg comprimido revestido	8.000	COMP
922	72021213	0304182	Timomodulina 20 mg/5ml xarope 120ml	4.000	FR
923	72021214	0288275	Tinidazol 30mg/g + nitrato de miconazol 20mg/g (com 7 aplicadores) creme vaginal 40g	1.000	BISN
924	72021215	0276867	Tioconazol 20 mg/g + tinidazol 30 mg/g (com 7 aplicadores) creme vaginal 35g	2.000	BISN
925	72021216	0271570	Tobramicina 3 mg/g + dexametasona 1 mg/g pomada oftálmica 3,5g	3.000	BISN
926	72021217	0352193	Tobramicina 3 mg/g + dexametasona 1 mg/g suspensão oftálmica 5ml	3.000	FR
927	72021218	0271581	Tobramicina 3 mg/ml solução oftálmica 5ml	1.000	FR
928	72021220	0272849	Topiramato 25 mg comprimido revestido	110.000	COMP
929	72021221	0272850	Topiramato 50 mg comprimido revestido	170.000	COMP
930	72021219	0272851	Topiramato 100 mg comprimido revestido	35.000	COMP
931	72021222	0268005	Travoprostá 0,04 mg/ml solução oftálmica 2,5ml	1.000	FR
932	72021223	0434470	Triancinolona acetona 1 mg/g + sulfato de neomicina 2,5 mg/g + gramicidina 0,25 mg/g + nistatina 10.000 ui/g pomada dermatológica 30g	1.000	BISN
933	72021224	0434473	Triancinolona acetona 1 mg/g pomada bucal 10g	500	BISN
934	72021225	0434445	Triancinolona hexacetona 20mg/ml suspensão injetável 5ml	1.000	FR
935	72021226	0274561	Tropicamida 10mg/ml solução oftálmica 5ml	1.000	FR
936	72021270	0338288	Undecilato de testosterona 250 mg/ml solução injetável 4ml	15	AMP
937	72021227	0355023	Valeriana officinalis I. Extrato seco 100 mg comprimido revestido	4.000	COMP
938	72021519	448799	Valerato de estradiol 1 mg drácea	2.000	DRÁ
939	72021228	0400436	Valproato de sódio + ácido valpróico comprimido revestido de liberação prolongada 300mg	10.000	COMP
940	72021229	0272912	Valproato de sódio 300 mg comprimido revestido	20.000	COMP
941	72021231	0328530	Valproato de sódio 500 mg comprimido revestido	315.000	COMP
942	72021230	0328532	Valproato de sódio 50 mg/ml xarope 100ml	4.000	FR
943	72021234	0306145	Valsartana 160 mg comprimido revestido	50.000	COMP
944	72021232	0396557	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	8.000	COMP
945	72021233	0396558	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 25 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	2.000	COMP
946	72021236	0306146	Valsartana 320 mg comprimido revestido	10.000	COMP
947	72021235	0395162	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	5.000	COMP
948	72021238	0274438	Valsartana 80 mg comprimido revestido	22.000	COMP
949	72021237	0292790	Valsartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	6.000	COMP
950	72021239	0279270	Varfarina sódica 2,5 mg comprimido	12.000	COMP

951	72021240	0279269	Varfarina sódica 5 mg comprimido	80.000	COMP
952	72021242	0271685	Vitamina c (ácido ascórbico) 1 g comprimido efervescente	30.000	UND
953	72021246	0271691	Vitamina c (ácido ascórbico) 500 mg comprimido de desintegração lenta	200.000	COMP
954	72021243	0271687	Vitamina c (ácido ascórbico) 100 mg/ml solução injetável 5ml	6.000	AMP
955	72021244	0271689	Vitamina c (ácido ascórbico) 200 mg/ml solução injetável 5ml	5.000	AMP
956	72021245	0271689	Vitamina c (ácido ascórbico) 200 mg/ml solução oral gotas 20ml	5.000	FR
957	72021241	0271685	Vitamina c (ácido ascórbico) + colágeno sachê a partir de 12 gr	3.000	SACHÊ
958	72021247	0437695	Vitamina e (acetato de racealfatocoferol) 400 mg cápsula	40.000	CÁP
959	72021248	0437109	Vitaminas do complexo b - vit b1 (cloridrato de tiamina) 30mg + vit b2 (riboflavina) 3,3mg +vit b3 (nicotinamida) 50mg + vit b5 (pantotenato de cálcio) 25 mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 10mg + vit b12 (cianocobalamina) 15 mcg comprimido	80.000	COMP
960	72021249	0449138	Vitaminas do complexo b - vit b1 (cloridrato de tiamina) 3mg + vit b2 (riboflavina) 3mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 3mg + vit b3 (nicotinamida) 10mg + vit b5 (pantotenato de cálcio) 25 mg solução oral gotas 20ml	2.000	FR
961	72021250	0363088	Vitaminas do complexo b - vit b1 (cloridrato de tiamina) 4mg/ml + vit b2 (riboflavina-5-fosfato de sódio) 1 mg/ml + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 2 mg/ml + vit b3 (nicotinamida) 20 mg/ml + vit b5 (dexpantenol) 3 mg/ml solução injetável 2ml	50.000	AMP
962	72021251	0449120	Vitaminas e sais minerais - vit a 400 mcg + vit b1 1,2mg + vit b2 1,3mg + vit b3 16mg + vit b5 5mg + vit b6 1,3mg + vit b9 240mcg + vit b12 2,4 mcg + vit c 45mg + vit d 5,0mcg + vit e 6,7mg + biotina 30mcg + vit k 65mcg + calcio 150mg + cloro 320mcg + cobre 450mcg + cromo 18mcg + ferro 8,1mg + fósforo 125mg + iodo 33mg + magnésio 100mg + manganês 1,2mg + molibdênio 23mcg + potássio 10mcg + selênio 20mcg + zinco 7mg. Comprimido revestido	100.000	COMP
963	72021252	0449120	Vitaminas e sais minerais - vit a 600 mcg + vit b6 0,9 mg + vit c 45 mg + vit e 10mg + vit b1 1,2mg + vit b2 1,3mg + ácido pantotênico 5mg + vit b12 2,4 mcg + magnésio 65mg + ácido fólico 240 mcg + zinco 7mg + cálcio 250mg + ferro 14mg + cobre 500mcg + manganês 2,3 mg + iodo 130mcg + flúor 4mg + vit d 5mcg + vit b3 13mg. Comprimido revestido	350.000	COMP
964	72021520	0369106	Vimpocetina 5 mg comprimido	10.000	COMP
965	72021255	0337478	Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 100 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral	6.000	DOSE
966	72021253	0332788	Xinafoato de salmeterol 25 mcg + propionato de fluticasona 125 mcg suspensão aerossol spray para uso oral	6.000	DOSE
967	72021254	0280881	Xinafoato de salmeterol 25 mcg + propionato de fluticasona 250 mcg suspensão aerossol spray para uso oral	6.000	DOSE
968	72021274	0436777	Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 500 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral com 60 doses	200	FR

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

5.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

5.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

5.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a purgação e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

5.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

5.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

5.9. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

5.10. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens, contendo a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

5.11. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

6. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

6.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega.

7.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

7.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não sendo aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

7.4. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

7.6. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.

7.7. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

7.8. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

7.9. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

7.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7.11. As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos medicamentos.

7.12. Na Nota Fiscal deverá conter a marca dos medicamentos.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

10.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** a modalidade e o número da licitação;
- b)** número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a marca, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d)** banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

10.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

10.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

10.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

10.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

11. VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

11.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.3. O pagamento se dará até o vencimento.

11.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

11.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a

atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

11.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

11.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

12.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

12.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

12.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

12.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

12.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

12.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

12.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

12.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

12.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto.

12.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

12.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

12.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

13.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

13.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

13.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

13.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

13.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

13.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

13.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

14. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

14.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato,

anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

14.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

14.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

15.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

15.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

15.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

16.2. Autorização Especial (AE) - publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).

16.3. Registro do Produto na Anvisa.

16.3.1. Os Registros dos Produtos ANVISA serão solicitados pelo pregoeiro como documentação complementar e deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 horas a partir da convocação no sistema, sob pena de inabilitação da proponente.

16.3.2. As proponentes deverão apresentar os Registro dos Produtos ANVISA somente dos itens para os quais tenham sido classificadas em primeiro lugar, devendo os mesmos serem identificados com o número do item a que se referem.

16.3.3. No caso de vitaminas: serão aceitos Suplementos Vitamínicos **apenas** quando não houverem produtos similares registrados na Anvisa como Medicamentos.

16.4. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual.

16.5. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

16.6. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

17. PENALIDADES

17.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao objeto deste processo licitatório, como manter sua proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, que porventura não realize a entrega dos pedidos, entregue com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

17.1.1. Advertência.

17.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

17.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

17.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

17.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços.

17.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2021.

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO



ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ESCRITA
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/PREPOSTO (NOME):

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA E Nº DO CEP:

CONTA CORRENTE:

OBS: Os preços constantes da proposta deverão observar, sob pena das sanções cabíveis:

- a) Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço do Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais

dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do (s) medicamento (s).

c) Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.

d) Para os medicamentos aos quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante – PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

e) Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET).

IMPORTANTE: A proponente que não informar a apresentação da embalagem (cotada/licitada) com o respectivo quantitativo não poderá alegar fracionamento dos pedidos emitidos, e ainda: não serão deferidos estornos.

ITENS	CÓDIGO CONIMS	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	Nº REGISTRO ANVISA	QUANTITATIVO DA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO



Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 167/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021, homologado em ____/____/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO (Itens de cada ganhador).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega**

em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.

2.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a purgação e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.9. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

2.10. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens, contendo a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

2.11. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor registrado se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem

prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não sendo aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.4. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.6. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.7. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.8. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.9. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

4.11. As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos medicamentos.

4.12. Na Nota Fiscal deverá conter a marca dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** a modalidade e o número da licitação;
- b)** número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a marca, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d)** banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a

ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

9.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações

até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

10.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

10.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

10.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao objeto deste processo licitatório, como manter sua proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, que porventura não realize a entrega dos pedidos, entregue com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolução de questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

Paulo Horn
Órgão Gerenciador

Testemunhas: